CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA

258ª SESSÃO ORDINÁRIA
04/11/2020 - 14:00 horas
Reunião via Google Meet

Diretor:
ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
Diretor Associado:
ROBERTO LUIZ DO CARMO
Coordenador de Pós-Graduação:

Coordenadora de Graduação:
JOICE MELO VIEIRA
Chefe Departamento de Antropologia:
JOSÉ MAURÍCIO PAIVA ANDION ARRUTI
Chefe Departamento de Ciência Política:
RACHEL MENEGUELLO
Chefe Departamento de Demografia:
ANA SILVIA VOLPI SCOTT
Chefe Departamento de Sociologia:
SÁVIO MACHADO CAVALCANTE
Chefe Departamento de Filosofia:
TAISA HELENA PASCALE PALHARES
Chefe Departamento de História
LUCILENE REGINALDO

REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES

Nível MS-3:

1. MARIANA MIGGIOLARO CHAGURI
2. JOSIANNE FRANCIA CERASOLI
3. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
4. ANDRÉIA GALVÃO

Nível MS-5:

1. FÁTIMA REGINA RODRIGUES ÉVORA
2. MARCOS SEVERINO NOBRE
3. JOSÉ ALVES DE FREITAS NETO
4. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA

Nível MS-6:

1. RACHEL MENEGUELLO
2. ARMANDO BOITO JÚNIOR
3. RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES
4. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA

REPRESENTANTES SUPLENTES DOCENTES

Nível MS-3:

1. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
2. MÁRIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
3. LUCILENE REGINALDO
4. RUI LUIS RODRIGUES

Nível MS-5:

1. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
2. MÁRCIO AUGUSTO DAMIN CUSTÓDIO
3. LUCAS ANGIONI
4. ROBERTO LUIZ DO CARMO

Nível MS-6:

1. MARCELO SIQUEIRA RIDENTI
2. JORGE SIDNEY COLI JÚNIOR
3. RENATO JOSÉ PINTO ORTIZ

REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
3. MARINA REBELO TAVARES
4. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
5. LEANDRO FERREIRA MACIEL
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

REPRESENTANTES SUPLESTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. PATRÍCIA AVANCI
2. VALÉRIO FREIRE PAIVA

REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO MIDÕES SUAREZ ROJAS
3. STEPHANIE SIMÕES REPULLO
4. FLÁVIA TELES DOS SANTOS
5. TAÍS HELENA CARDOSO ROLDÃO
6. ELLEN ALVES MENEZES
7. MATHEUS ALVES ALBINO
8. BRUNA CAROLINA GARCIA

REPRESENTANTES SUPLENTES DISCENTES

1. OCTÁVIO FONSECA DEL PASSO

258ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCH – 04/11/2020

INFORMES

ORDEM DO DIA

PARA APROVAÇÃO

PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR

01) Processo nº 01-P-25355/2018 — Interessado: RODRIGO FERREIRA TONIOL
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa Professor Colaborador, por 01 ano, a partir de 01/01/2021, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 01)

02) Processo nº 01-P-22208/2018 — Interessada: DÉBORA MACIEL ALVES
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 06/11/2020, junto ao Departamento de Ciência Política. (fls. 02)

03) Processo nº 09-P-17980/2018 — Interessado: FERNANDO ATIQUE
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/8/2020, junto ao Departamento de História. (fls. 03)

04) Processo nº 09-P-26883/2014 — Interessado: LUCIANO MIGLIACCIO
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 15/10/2020, junto ao Departamento de História. (fls. 04)

05) Processo nº 09-P-11453/2018 — Interessada: KARINA LILIA PASQUARIELLO MARIANO
Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, junto ao Departamento de Ciência Política. (fls. 05)

PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR

06) Ofício IFCH/DA nº 032/2020 — Interessado: RICARDO URQUIZAS CAMPELLO
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano, a partir de 01/11/2020, sob supervisão da Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 06)

07) Ofício IFCH/DH nº 027/2020 — Interessado: IVIA MINELLI
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/10/2020, sob supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, junto ao Departamento de História. (fls. 07)

08) Ofício IFCH/DH nº 028/2020 — Interessado: EDUARDO MEJIA TORO
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 30/9/2020, sob supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, junto ao Departamento de História. (fls. 08)

09) Processo nº 09-P-28869/2016 — Interessada: FABIANA BRUNO
Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 17/12/2020, sob supervisão da Profa. Dra. Maria Suely Kofes, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 09)

10) Processo nº 09-P-10344/2020 — Interessado: DANILO CÉZAR SOUZA PINTO
Assunto: Alteração do período de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, de 26/8/2020 a 25/8/2021, para 01/02/2021 a 31/01/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Júnior, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 10)

11) Processo nº 09-P-12281/2016 — Interessada: MARGARIDA FÁTIMA SOUZA RIBEIRO
Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, a partir de 31/7/2020, junto ao Departamento de História. (fls. 11)

PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOUTORADO

12) Ofício IFCH/DH nº 025/2020 — Interessada: IVIA MINELLI
Assunto: Encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, a partir de 31/7/2020, junto ao Departamento de História. (fls. 12)

CURSO DE EXTENSÃO

13) Ofício IFCH/DS nº 023/2020 — Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: I Curso de Difusão Científica "Uberização e Trabalho Digital no Limiar da Indústria 4.0: Regulação e (Des) Proteção do Trabalho em um Contexto de Transformações Globais". (fls. 13 a 23)

14) Ofício IFCH/DS nº 022/2020 — Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: II Curso de Difusão Científica "As Metamorfoses do Mundo do Trabalho na era Informacional-Digital". (fls. 24 a 32)

REGIMENTO

15) Ofício IFCH/Publ. nº 006/2020 — Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Regimento interno da revista Temáticas. (fls. 33 a 36)

COTAS PAD E PED

16) Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Proposta de política de cotas PAD e PED. (fls. 37 a 40)

BOLSAS SAE

17) Assunto: Contraproposta apresentada pelos alunos sobre mudanças nos critérios de seleção para bolsas Auxílio do SAE - Deliberação CEPE-A-003/2012. (fls. 41 a 48)

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Credenciamento de Docente

18) Delib. CPG/IFCH nº 233/2020 Interessado: LUIZ CÉSAR MARQUES FILHO
Assunto: Credenciamento como Professor Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar. (fls. 49)

19) Delib. CPG/IFCH nº 234/2020 Interessada: JULIANA BUENO
Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora, junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar. (fls. 50)

Certificado de Aperfeiçoamento

20) Delib. CPG/IFCH nº 245/2020 Interessada: SÉRGIO ANTONIO DE SIMONE
Assunto: Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade aperfeiçoamento (**parecer favorável**). (fls. 51 e 52)

Cotutela

21) Delib. CPG/IFCH nº 241/2020 Interessada: BEATRIZ SCHWENCK
Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade de Paris, da aluna Beatriz Schwuenk do curso de Doutorado em Sociologia. (fls. 53)

22) Delib. CPG/IFCH nº 247/2020 Interessado: THIAGO HENRIQUE ROSALES MARQUES
Assunto: Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade do Porto, do alunos Thiago Henrique Rosales Marques do curso de Doutorado em Filosofia. (fls. 54 a 67)

PARA HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR

23) Processo nº 01-P-25355/2018 Interessada: JEANNE MARIE GAGNEBIN D EBONS
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/7/2020, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 68 e 69)

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cotutela

24) Delib. CPG/IFCH nº 240/2020 Interessado: FABIEN PASCAL LINS
Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade Bordeaux Montaigne, do aluno Fabien Pascal Lins do curso de Doutorado em Filosofia. (fls. 70 a 77)

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000001

Campinas, 27 de Outubro de 2020.

Ofício DA / IFCH nº 030/2020

Ref. Processo 09-P-25355/2018

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Álvaro Gabriel Bianchi
Diretor - IFCH
UNICAMP

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de renovação de vínculo do Prof. Dr. RODRIGO FERREIRA TONIOL no programa de Professor Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, para o período de 01/janeiro/2021 a 31/dezembro/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Ronaldo Almeida.

Informo ainda que esta renovação de vínculo foi aprovada pelo Departamento de Antropologia/IFCH, em reunião realizada no dia 21/outubro/2020.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti
Matrícula nº 301206
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 3521 1572 – e-mail: dantropo@unicamp.br

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 28 de outubro de 2020.

000002

OF. DCP/IFCH nº 014/2020 Proc. 09-P-22208/2018

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ALVARO BIANCHI
DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
UNICAMP

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. as providências necessárias para a renovação. das atividades na função Professor Colaborador, a Profa. Dra. DÉBORA MACIEL ALVES, junto ao Departamento de Ciência Política, por período de 2 anos, a partir de 06 de novembro de 2020.

Foi aprovado seu relatório do biênio anterior, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Rachel Meneguello

Matr. 15.279-0

Chefe do Departamento de Ciência Política

IFCH/UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000003

Campinas, 27 de outubro de 2020.

Ofício DH .nº 024/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar providências, junto aos órgãos competentes, no sentido de aprovar a renovação do vínculo de Fernando Atique (processo nº 09 P 17980/2018), como professor colaborador, junto ao Departamento de História a partir de 01/08/2020, por dois anos.

Informamos ainda que o relatório foi aprovado na reunião do Departamento de História em 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

00008

Campinas, 30 de setembro de 2020.

Ofício DH .nº 023/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar providências, junto aos órgãos competentes, no sentido de aprovar o relatório parcial e a renovação do vínculo do Prof. Dr. Luciano Migliaccio (processo nº 09 P 26883/2014), junto ao Departamento de História a partir de 15/10/2020, por dois anos.

Informamos ainda que o relatório foi aprovado na reunião do Departamento de História em 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 28 de outubro de 2020.

000005

OF. DCP/IFCH nº 015/2020 Proc. 09-P-11453/2018

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ALVARO BIANCHI
DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
UNICAMP

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. as providências necessárias para o desligamento das atividades na função Professor Colaborador, da Profa. Dra. KARINA LILIA PASQUARIELLO MARIANO, junto ao Departamento Política.

A referida professora foi co-orientadora da aluna Clarissa Corrêa Neto Ribeiro, e encerrou suas atividades com a defesa de tese da aluna.

Foi aprovado seu desligamento em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Rachel Meneguello

Matr. 15.279-0

Chefe do Departamento de Ciência Política

IFCH/UNICAMP

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000006

Campinas, 27 de Outubro de 2020.

Ofício DA / IFCH nº 032/2020

Ref. Processo:

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Álvaro Gabriel Bianchi
Diretor - IFCH
UNICAMP

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de ingresso do Prof. Dr. RICARDO URQUIZAS CAMPELLO no programa de Pesquisador Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, para o período de 01/novembro/2020 a 31/outubro/2021, sob supervisão da Profa. Dra. Susana Durão.

Informo ainda que este ingresso foi aprovado pelo Departamento de Antropologia/IFCH, em reunião realizada no dia 21/outubro/2020.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti
Matrícula nº 301206
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 3521 1572 – e-mail: dantropo@unicamp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000007

Campinas, 27 de outubro de 2020.

Ofício DH .nº 027/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do ingresso na função de Pesquisador Colaborador de Ivia Minelli, sob a supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, para o período de 01/10/2020 a 30/09/2022.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de História em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 27 de outubro de 2020.

Ofício DH .nº 028/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do ingresso na função de Pesquisador Colaborador de Eduardo Mejia Toro, sob a supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, para o período de 30/09/2020 a 29/09/2022.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de História em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

000009

Campinas, 27 de Outubro de 2020.

Ofício DA / IFCH nº 029/2020

Ref. Processo 09-P-28869/2016

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Álvaro Gabriel Bianchi
Diretor - IFCH
UNICAMP

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de renovação de vínculo da Profa. Dra. FABIANA BRUNO no programa de Pesquisador Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, para o período de 17/dezembro/2020 a 16/dezembro/2022, sob supervisão da Profa. Dra. Maria Suely Kofes.

Informo ainda que esta renovação de vínculo foi aprovada pelo Departamento de Antropologia/IFCH, em reunião realizada no dia 21/outubro/2020.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti
Matrícula nº 301206
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000010

Campinas, 27 de Outubro de 2020.

Ofício DA / IFCH nº 031/2020

Ref. Processo: 09-P-10344/2020

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Álvaro Gabriel Bianchi
Diretor - IFCH
UNICAMP

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de alteração do período de vínculo do Prof. Dr. DANILO CÉSAR SOUZA PINTO no programa de Pesquisador Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, sob a supervisão do Prof. Dr. Antonio Guerreiro.

O vínculo do pesquisador foi aprovado pela Congregação/IFCH, de acordo com o Parecer da Congregação 179/2020, inicialmente para o período de 26/agosto/2020 a 25/agosto/2021, entretanto, em virtude da pandemia de COVID19, o professor precisou alterar o período de sua vinculação junto à UNICAMP para **01/fevereiro/2021 a 31/janeiro/2022**.

Informo ainda que esta alteração de período foi aprovada pelo Departamento de Antropologia/IFCH, em reunião realizada no dia 21/outubro/2020.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti
Matrícula nº 301206
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 27 de outubro de 2020.

Ofício DH .nº 026/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do encerramento da função de Pesquisador Colaborador de Margarida Fátima Souza Ribeiro, sob a supervisão da Profa. Dra. Eliane Moura da Silva, a partir de 31/07/2020.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de História em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 3521 1575 – e-mail: historia@unicamp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

UNICAMP

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000012

Campinas, 27 de outubro de 2020

Ofício DH .nº 025/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do encerramento da função de Pesquisador de Pós-Doutorado de Ivia Minelli, sob a supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, a partir de 31/07/2020.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de História em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
300741

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
DD. Diretor do IFCH
UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

000013

Campinas, 27 de outubro de 2020

Ofício DS .nº 23/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da aprovação do **I Curso de Difusão Científica UBERIZAÇÃO E TRABALHO DIGITAL NO LIMIAR DA INDÚSTRIA 4.0: REGULAÇÃO E (DES) PROTEÇÃO DO TRABALHO EM UM CONTEXTO DE TRANSFORMAÇÕES GLOBAIS** desenvolvido a partir da parceria entre o Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, e o Ministério Público do Trabalho (MPT), 15a Região.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de Sociologia em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante
Matrícula: 306608
Chefe do Depto de Sociologia
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP

Proposta de oferecimento de cursos de extensão

Dados do Oferecimento

Sigla - Nome: FCH-0028 - AS METAMORFOSES DO MUNDO DO TRABALHO NA ERA INFORMACIONAL-DIGITAL.

Tipo do Curso: DIFUSÃO CIENTÍFICA-S

Nº do Registro: 000 **- Unidade:** INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS **- Departamento:** SOCIOLOGIA

Oferecimento cadastrado na Extecamp:_____

Divulgar pela Extecamp?: NãO.

Divulgação pela própria unidade: DIVULGAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO GRUPO DE PESQUISA MUNDO DO TRABALHO E SUAS METAMORFOSES, DO IFCH/UNICAMP, E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) - 15ª REGIÃO..

Site para divulgação: *Não informado pela unidade.*

Página Facebook: *Não informado pela unidade.*

Número de Vagas: Mínimo: 15 - Máximo: 200.

Prazo de Integralização: 0 meses.

Palavras chaves: TRABALHO, DIREITO, DIGITAL, TECNOLOGIA

Área em que o curso se insere: Humanas

Área Temática: Trabalho, Tecnologia

Forma de Realização: A DISTÂNCIA
O CURSO SERÁ REALIZADO INTEIRAMENTE À DISTÂNCIA, USANDO A INFRAESTRUTURA DIGITAL DA UNICAMP PARA TRANSMISSÃO DAS AULAS.

Ficha de Inscrição a ser utilizada: BÁSICA.

Horas-Aula Presencial - Teórica: 0 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 20 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 20 horas

Observações: *Não informado pela unidade.*

Conteúdo do curso

Ementa: II Curso de Difusão Científica que integra um conjunto de iniciativas voltadas à divulgação dos primeiros resultados do Projeto Trabalho, Tecnologia e Impactos Sociais: o advento da Indústria 4.0, desenvolvido a partir da parceria entre o Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, e o Ministério Público do Trabalho (MPT) - 15ª Região, do qual o primeiro resultado se expressa na publicação do livro Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0 (Editora Boitempo, 2020). O curso tem previsão de realização nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021, das 18h às 22h, em formato on-line, com 20 horas de carga horária total. A atividade tem por objetivo principal propiciar reflexão crítica e criteriosa sobre as mudanças em curso no mundo do trabalho, observando suas repercussões nas diferentes esferas da vida social, assim como as perspectivas quanto à regulação protetora do trabalho. Sua oferta, que tem como público-alvo procuradores do MPT e juízes do trabalho, será gratuita. A equipe docente será constituída por integrantes do Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, coordenado pelo Prof. Ricardo Antunes (Unicamp).

Objetivo: O curso tem como objetivo geral propiciar reflexão crítica e criteriosa sobre as mudanças em curso no mundo do trabalho, observando suas repercussões nas diferentes esferas da vida social, assim como as perspectivas quanto à regulação protetora do trabalho. Do ponto de vista específico, pretende-se proporcionar reflexão que considere: a) a relação entre trabalho e tecnologia, com ênfase para o trabalho digital, a uberização e plataformização do trabalho e a Indústria 4.0; b) o olhar quanto a divisão sociossexual e étnico-racial do trabalho e suas repercussões nas formas assumidas pela precarização; c) os imbricamentos entre trabalho e processos de saúde-adoecimento, com ênfase nas configurações assumidas na atualidade; d) a perspectiva multidisciplinar como ferramenta necessária à compreensão dos fenômenos sociais e de suas repercussões na vida social cotidiana..

Público-alvo: Procuradores do Ministério Público do Trabalho e juízes do trabalho..

Procedimentos Metodológicos: - As aulas serão realizadas em tempo real com uso de sala virtual; - As aulas serão gravadas e ficarão disponíveis em canal privado do YouTube, para acesso restrito dos participantes. A disponibilização pública da aula fica condicionada à autorização dos participantes; - Para cada aula será indicada a leitura prévia de um ou mais textos; - A comunicação entre equipe do curso e participantes, voltada a informar sobre encaminhamentos do curso, será estabelecida por e-mail..

Bibliografia: ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 11-22. ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo, 2018. CHESNAIS,

FRANÇOIS (1996) A Mundialização do Capital, Ed. Xamã. FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 59-78. HARVEY, D. A Condição Pós-Moderna, Ed. Loyola, 1993. HUWS, Ursula. A formação do ciberproletariado: trabalho virtual em um mundo real. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2017. HUWS, Ursula. Labor in the Global Digital Economy: The Cybertariat Comes of Age. Nova York, Monthly Review Press, 2014. ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo, 2018. FRANCO, D. S.; FERRAZ, D. L. da S. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. Cad. EBAPE.BR, v.17, Edição Especial, Rio de Janeiro, nov. 2019. GONSALES, M. Indústria 4.0: empresas plataformas, consentimento e resistência. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 125-138. MODA, F.; GONSALES, M. Por dentro da mobilização global dos motoristas de transporte particular por aplicativo. Pensata-UNIFESP, v. 9, n. 1, 28 jul. 2020. WOODCOCK, J. O panóptico algorítmico da Deliveroo: mensuração, precariedade e a ilusão do controle. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 23-46. ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: Antunes, Ricardo (org.). Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020. DUBAL, Veena. AB5 para democracia: segurança econômica e a regulação do trabalho do bico na Califórnia. In: Fonseca, Vanessa Patriota et al (org.). Futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESPMU, 2020. SRNICEK, Nick. Platform capitalism. Cambridge: Polity, 2017. BENANAV, Aaron. Automation and the future of work. Londres: Verso, 2020. FRANCO, Tânia; DRUCK, Graça; SELIGMANN-SILVA, Edith. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. Rev. bras. saúde ocup. [online]. 2010, vol.35, n.122, p.229-248. Disponível em . Acesso em: 16mar2020. GAULEJAC, Vincent. Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. Aparecida: Idéias & Letras. 2007. LINHART, D. O indivíduo no centro da modernização das empresas: um reconhecimento esperado, mas perigoso. Trabalho & Educação, v. 7, p. 24-36, 11. PRAUN, Luci; ANTUNES, Ricardo. A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 179-192. PRAUN, Luci. Reestruturação Produtiva, Saúde e Degradação do Trabalho. Campinas, SP: Papel Social, 2016. HIRATA, Helena. Nova Divisão Sexual do Trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo. Boitempo Editorial, 2002. NOGUEIRA, Claudia M. O trabalho duplicado: a divisão sexual no trabalho e na reprodução um estudo das trabalhadoras do telemarketing. São Paulo: Expressão Popular, 2006. NOGUEIRA, Claudia M. A saúde das trabalhadoras do telemarketing e o trabalho on-line. In: ANTUNES, R. (Org.). Uberização, Trabalho e Indústria 4.0. SP: Boitempo, 2020, p. 249-257. SAFFIOTI, Heleieth. A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade. São Paulo, Expressão Popular, 2014. ABREU, Alice R. P.; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa Gênero e Trabalho no Brasil e na França. Perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016. BHATTACHARYA, Tithi, Social Reproduction Theory Remapping Class, Recentering Oppression. London, Pluto Press, 2017. RONCATO, S. Mariana. Working Poor japonês, trabalho imigrante e suas tranversalidades. Tese de Doutorado, IFCH/Unicamp, 2020. BASSO, Pietro. O walmartismo no trabalho no início do século XXI., Margem Esquerda, São Paulo, Boitempo, n. 18, 2012. CARRÉ, Françoise; TILLY,

Chris. The Surprisingly Changeable Wal-Mart around the World. In: Where Bad Jobs are Better: Retail Jobs across Countries and Companies. Nova York, Russell Sage Foundation, 2017, p. 172-93. LEMOS, Patrícia Rocha. Walmartização do trabalho: a face cruel das tecnologias utilizadas nos hipermercados. In: ANTUNES, R. (Org.). Uberização, Trabalho e Indústria 4.0. SP: Boitempo, 2020, p.259-265. PINTO, Geraldo Augusto. A Indústria 4.0 na cadeia automotiva. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 1193-215. PINTO, Geraldo Augusto. A máquina automotiva em suas partes: um estudo das estratégias do capital na indústria de autopeças. São Paulo: Boitempo, 2011. PARDI, Tommaso; KRZYWDZINSKI, Martin; LUETHJE, Boy. Digital Manufacturing Revolutions as Political Projects and Hypes: Evidences from the Auto Sector. In: PARDI, Tommaso et. al. (orgs.), The Future of Work in the Automotive Industry II: Strategies, Technologies and Institutions, International Labour Organization (ILO) Research Department, dez. 2018. p. 75-106; disponível em: . Acesso em: 31 jan. 2020. GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: características e alternativas. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020. MORESCHI, Bruno; PEREIRA, Gabriel; COZMAN, Fábio. Trabalhadores brasileiros no Amazon Mechanical Turk: sonhos e realidades de "trabalhadores fantasmas". Contracampo. V. 39, n. 1, 2020. Disponível em: https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38252/html_pt ENGLERT, Sai; WOODCOCK, Jamie; CANT, Callum. Operaísmo Digital: tecnologia, plataformas e circulação das lutas dos trabalhadores. Fronteiras - Estudos Midiáticos. V. 22, n. 1, 2020. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/download/fem.2020.221.05/60747738 FESTI, Ricardo. "Diálogos possíveis: controle operário e cooperativas na Era Digital". In: Fábrica sem patrão: quando a classe trabalhadora desafia o capital. Marília, SP: Lutas Anticapital, 2020. FESTI. Ricardo. Contribuições críticas da sociologia do trabalho sobre automação. In: ANTUNES, R. (Org.). Uberização, Trabalho e Indústria 4.0. SP: Boitempo, 2020. KALIL, Renan Bernardi. Organização coletiva dos trabalhadores no capitalismo de plataforma. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 2, p. 79-93, ago./nov. 2020. OLIVEIRA, M. A. G.; MODA, F. B.; ACCORSI, A. "Heróis" por necessidade: entregadores por aplicativos em tempos de covid-19. In: LUCENA, C. A.; PREVITALI, F. S.; BRETTAS, A. C. F. (Eds.). Pandemia covid-19: a distopia do século XXI. 1. ed. [s.l.] Navegando Publicações, 2020. p. 97–110. FERNANDEZ, Aina; BARREIRO, Maria Soliña. (2020). The Algorithms is not My Boss Anymore: Technological appropriation and (new) media strategies in Riders x Derechos and Mensakas. Contracampo – Brazilian Journal of Communication, 39 (1), p. 65-83, April-July. .

Pré-requisitos

Grau de Escolaridade mínimo: Nível SUPERIOR completo.

Critérios para admissão

Haverá processo seletivo?: NÃO.

Período para confirmação de matrícula: De __/__/____ Até __/__/____.

Avaliação e aprovação

Critérios: Nota mínima de 00 e frequência mínima de 75%.

000013

Inscrição e oferecimento

Local e período para inscrição

Local: IFCH/UNICAMP (ONLINE).

Telefone da Secretaria de Extensão: (__) .

Telefone para informações: (__) .

Período: de 01/02/2021 até 20/02/2021.

Local e período de oferecimento

Local: IFCH (ONLINE) - CAMPINAS/SP.

Dias da Semana/Horários: QUINTA-FEIRA: 18:00 ÀS 20:00 SEXTA-FEIRA: 18:00 ÀS 20:00.

Período: de 25/02/2021 até 26/03/2021.

Parceria

Realização do curso em parceria: PARCEIRA.

Convênio: .

Nome completo da entidade que deverá constar no certificado em caso de parceria: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 15ª REGIÃO.

Nome completo do responsável que assinará os certificados: CLARISSA RIBEIRO SCHINESTSCK.

Cargo ou função: PROCURADORA

Professor responsável

Matrícula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária	C. Horária Simultânea
144061	RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES	UNICAMP/IFCH/DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA	DOUTOR(A)	2h00min	

Telefone: 996107487
E-mail: RANTUNES@UNICAMP.BR

000019

Professores Docentes da Unicamp (Cadastro da DGRH)

Não preenchido pela Unidade.

Professores COM vínculo

Matrícula	Nome	Uniddade / Órgão /Departamento	Titulação	Função	Carga Horária	C. Horária Simultânea
318210	MARCO ANTONIO GONSALES DE OLIVEIRA -	IFCH/INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS	DOUTOR(A)	POS-DOUTORANDO	2h00min	0h00min
318276	MURILLO AUGUSTO DE SOUZA VAN DER LAAN -	IFCH/INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS	DOUTOR(A)	POS-DOUTORANDO	2h00min	0h00min
317980	PATRICIA ROCHA LEMOS -	IE/INSTITUTO DE ECONOMIA	DOUTOR(A)	POS-DOUTORANDO	2h00min	0h00min
					Total: 6h0min	**Total: 0h0min**

Professores SEM vínculo

Matrícula	Nome	Instituição/Empresa	Titulação	Função/Profissão	Carga Horária	C. Horária Simultânea
604391	CLAUDIA MARIA FRANÇA MAZZEI NOGUEIRA	UNIFESP	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
2447	GERALDO AUGUSTO PINTO	Universidade Tecnológica federal do paraná	DOUTOR(A)	DOCENTE	2h00min	0h00min
6163	LUCIENEIDA DOVAO PRAUN	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
604645	MARIANA SHINOHARA RONCATO	---	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min

604390	RAFAEL DO NASCIMENTO GROHMANN	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
604644	RICARDO COLTURATO FESTI	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
					Total: 12h0min	**Total: 0h0min**

Somatória da Carga Horária

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:	**20h00min**
Carga Horária Total do Curso:	**20h**

Palestrantes COM VÍNCULO com a Unicamp

Não preenchido pela Unidade.

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.

Proposta de oferecimento - Custos do Oferecimento 000021

Dados do Oferecimento

Sigla - Nome: FCH-0028 - AS METAMORFOSES DO MUNDO DO TRABALHO NA ERA INFORMACIONAL-DIGITAL.

Nº do Registro: 000 **- Unidade: - Departamento:**

Oferecimento Cadastrado na Extecamp:_____

Horas-Aula Presencial - Teórica: 0 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 20 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 20 horas

Planilha de custos

Professores - hora-aula (incluir encargos):	R$ 0,00
Professores - outras atividades (incluir encargos):	R$ 0,00
Material de consumo (transparência, papéis, etc.):	R$ 0,00
Materiais permanentes e equipamentos:	R$ 0,00
Serviços de terceiros:	R$ 0,00
Outros custos (certificados):	R$ 0,00
Aproveitamento de Recursos Gerados por Cursos de Extensão:	R$ 0,00
Custo total do curso:	**R$ 0,00**
TAXAS (incidem sobre o custo total do curso)	
Fixas --> FAEPEX: 0,6% - EXTECAMP: 2,4% - PIDS: 8% - FUNCAMP: 6,5% - TOTAL: 17,5%:	R$ 0,00
Variáveis --> AIU (Definida pelo Diretor da Unidade de no mínimo 3%) Preencher obrigatoriamente: 0% AIU DESTINO: 0% - UNIDADE:	R$ 0,00 R$ 0,00
Variáveis --> Fundo de Extensão da Unidade: 0%	R$ 0,00
Total de Taxas Fixas + Variáveis:	**R$ 0,00**
Subsídios Gerados em Conformidade com a Portaria GR 086/1995 (Doação, Patrocínio, Captação de Apoio):	**R$ 0,00**
Custo Total (custo total do curso + total de taxas fixas e variáveis):	**R$ 0,00**

Custo por aluno (custo total dividido pelo número mínimo de vagas): (b) R$ 0,00

Observação: Número de Bolsas de acordo com a Resolução CONEX 01/94.

000022

Descontos, Condições e Formas de Pagamento

- **Condições de Pagamento:**
- **Descontos Especiais:**
  *** *Não preenchido pela Unidade.*
- **Formas de Pagamento**
  - Forma de pagamento: CURSO GRATUITO
  - Fonte de pagamento: 2- GRATUÍTOS (ALUNOS E PROFESSORES)

Curso de difusão - Deliberação CEPE A-06/01 - Emite Atestado de Freqüência:NÃO

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.
Autorizo a debitar do AIU da Unidade as despesas referentes a emissão dos certificados dos alunos aprovados no curso acima especificado, bem como os custos de postagem, conforme Instrução Normativa Extecamp nº 01/2015

RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES	ROBERTO LUIZ DO CARMO	ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
Professor Responsável pelo Curso	Coordenador de Extensão	Diretor da Unidade
____/____/____	____/____/____	____/____/____

Parecer EXTECAMP

Este processo de curso encontra-se em harmonia com as normas institucionais em vigor vigentes para oferecimento na UNICAMP.

Prof. Dr. Eduardo Galembeck
Diretor da Escola de Extensão
PROEC/UNICAMP

000023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Campinas, 27 de outubro de 2020

Ofício DS .nº 22/20

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da aprovação do **II Curso de Difusão Científica AS METAMORFOSES DO MUNDO DO TRABALHO NA ERA INFORMACIONAL-DIGITAL** desenvolvido a partir da parceria entre o Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, e o Ministério Público do Trabalho (MPT), 15a Região.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Departamento de Sociologia em reunião realizada em 21/10/2020.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante
Matrícula: 306608
Chefe do Depto de Sociologia
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP

Proposta de oferecimento de cursos de extensão 000025

Dados do Oferecimento

Sigla - Nome: FCH-0027 - UBERIZAÇÃO E TRABALHO DIGITAL NO LIMIAR DA INDÚSTRIA 4.0: REGULAÇÃO E (DES) PROTEÇÃO DO TRABALHO EM UM CONTEXTO DE TRANSFORMAÇÕES GLOBAIS.

Tipo do Curso: DIFUSÃO CIENTÍFICA-S

Nº do Registro: 000 **- Unidade:** INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS **- Departamento:** SOCIOLOGIA

Oferecimento cadastrado na Extecamp:

Divulgar pela Extecamp?: NãO.

Divulgação pela própria unidade: DIVULGAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO GRUPO DE PESQUISA MUNDO DO TRABALHO E SUAS METAMORFOSES, DO IFCH/UNICAMP, E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) - 15ª REGIÃO..

Site para divulgação: *Não informado pela unidade.*

Página Facebook: *Não informado pela unidade.*

Número de Vagas: Mínimo: 15 - Máximo: 200.

Prazo de Integralização: 0 meses.

Palavras chaves: TRABALHO, DIREITO, DIGITAL, INDUSTRIA

Área em que o curso se insere: Humanas

Área Temática: Trabalho, Direitos Humanos

Forma de Realização: A DISTÂNCIA
O CURSO SERÁ REALIZADO INTEIRAMENTE À DISTÂNCIA, USANDO A INFRAESTRUTURA DIGITAL DA UNICAMP PARA TRANSMISSÃO DAS AULAS.

Ficha de Inscrição a ser utilizada: BÁSICA.

Horas-Aula Presencial - Teórica: 0 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 8 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

000026

Total de Horas-Aula: 8 horas

Observações: *Não informado pela unidade.*

Conteúdo do curso

Ementa: O I Curso de Difusão Científica integra um conjunto de iniciativas voltadas à divulgação dos primeiros resultados do Projeto Trabalho, Tecnologia e Impactos Sociais: o advento da Indústria 4.0, desenvolvido a partir da parceria entre o Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, e o Ministério Público do Trabalho (MPT) – 15ª Região, do qual o primeiro resultado se expressa na publicação do livro Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0 (Editora Boitempo, 2020). Propiciará a reflexão crítica e criteriosa sobre as mudanças em curso no mundo do trabalho, observando suas repercussões nas diferentes esferas da vida social, assim como as perspectivas quanto à regulação protetora do trabalho. A equipe docente será constituída por integrantes do Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfoses, do IFCH/Unicamp, sob a coordenação do Prof. Dr. Ricardo Antunes.

Objetivo: O curso tem como objetivo geral propiciar reflexão crítica e criteriosa sobre as mudanças em curso no mundo do trabalho, observando suas repercussões nas diferentes esferas da vida social, assim como as perspectivas quanto à regulação protetora do trabalho. Do ponto de vista específico, pretende-se proporcionar reflexão que considere: a) a relação entre trabalho e tecnologia, com ênfase para o trabalho digital, a uberização e plataformização do trabalho e a Indústria 4.0; b) a perspectiva multidisciplinar como ferramenta necessária à compreensão dos fenômenos sociais e de suas repercussões na vida social cotidiana..

Público-alvo: Procuradores do Ministério Público do Trabalho e juízes do trabalho..

Procedimentos Metodológicos: - As aulas serão realizadas em tempo real com uso de sala virtual; - As aulas serão gravadas e ficarão disponíveis em canal privado do YouTube, para acesso restrito dos participantes. A disponibilização pública da aula fica condicionada à autorização dos participantes; - Para cada aula será indicada a leitura prévia de um ou mais textos; - A comunicação entre equipe do curso e participantes, voltada a informar sobre encaminhamentos do curso, será estabelecida por e-mail..

Bibliografia: ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 11-22. ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo, 2018. FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 59-78. HUWS, Ursula. A formação do ciberproletariado: trabalho virtual em um mundo real. Campinas, SP: Editora da Unicamp,

2017. HUWS, Ursula. Labor in the Global Digital Economy: The Cybertariat Comes of Age. Nova York, Monthly Review Press, 2014. FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 59-78. DUBAL, Veena. AB5 para democracia: segurança econômica e a regulação do trabalho do bico na Califórnia. In: Fonseca, Vanessa Patriota et al (org.). Futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESPMU, 2020. SRNICEK, Nick. Platform capitalism. Cambridge: Polity, 2017. van DOORN, Niels. From a wage to a wager: dynamic pricing in the gig economy. In: Platforming equality: policy challenges for the digital economy. Disponível em: https://autonomy.work/portfolio/platformingequality/. FESTI, Ricardo. "Diálogos possíveis: controle operário e cooperativas na Era Digital". In: Fábrica sem patrão: quando a classe trabalhadora desafia o capita. Marília, SP: Lutas Anticapital, 2020. FESTI. Ricardo. Contribuições críticas da sociologia do trabalho sobre automação. In: ANTUNES, R. (Org.). Uberização, Trabalho e Indústria 4.0. SP: Boitempo, 2020. KALIL, Renan Bernardi. Organização coletiva dos trabalhadores no capitalismo de plataforma. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 2, p. 79-93, ago./nov. 2020. OLIVEIRA, M. A. G.; MODA, F. B.; ACCORSI, A. "Heróis" por necessidade: entregadores por aplicativos em tempos de covid-19. In: LUCENA, C. A.; PREVITALI, F. S.; BRETTAS, A. C. F. (Eds.). Pandemia covid-19: a distopia do século XXI. 1. ed. [s.l.] Navegando Publicações, 2020. p. 97–110. FERNANDEZ, Aina; BARREIRO, Maria Soliña. (2020). The Algorithms is not My Boss Anymore: Technological appropriation and (new) media strategies in Riders x Derechos and Mensakas. Contracampo – Brazilian Journal of Communication, 39 (1), p. 65-83, April-July. ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo, 2018. BASSO, Pietro. Tempos Modernos, Jornadas Antigas: vidas de trabalho no início do século XXI. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2018. PRAUN, Luci; ANTUNES, Ricardo. A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 179-192. PRAUN, Luci. Reestruturação Produtiva, Saúde e Degradação do Trabalho. Campinas, SP: Papel Social, 2016..

Pré-requisitos

Grau de Escolaridade mínimo: Nível SUPERIOR completo.

Critérios para admissão

Haverá processo seletivo?: NÃO.

Período para confirmação de matrícula: De __/__/___ Até __/__/___.

Avaliação e aprovação

Critérios: Nota mínima de 0 e frequência mínima de 85%.

Inscrição e oferecimento

Local e período para inscrição

Local: IFCH/UNICAMP (ONLINE).

Telefone da Secretaria de Extensão: (__) .

Telefone para informações: (__) .

Período: de 20/11/2020 até 30/11/2020.

Local e período de oferecimento

Local: IFCH (ONLINE) - CAMPINAS/SP.

Dias da Semana/Horários: QUINTA-FEIRA: 18:00 ÀS 22:00 SEXTA-FEIRA: 18:00 ÀS 22:00.

Período: de 03/12/2020 até 04/12/2020.

Parceria

Realização do curso em parceria: PARCEIRA.

Convênio: .

Nome completo da entidade que deverá constar no certificado em caso de parceria: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 15ª REGIÃO.

Nome completo do responsável que assinará os certificados: CLARISSA RIBEIRO SCHINESTSCK.

Cargo ou função: PROCURADORA

Professor responsável

Matrícula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária	C. Horária Simultânea
144061	RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES	UNICAMP/IFCH/DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA	DOUTOR(A)	2h00min	

Telefone: 996107487

E-mail: RANTUNES@UNICAMP.BR

Professores Docentes da Unicamp (Cadastro da DGRH)

Não preenchido pela Unidade.

Professores COM vínculo

Matrícula	Nome	Uniddade / Órgão /Departamento	Titulação	Função	Carga Horária	C. Horária Simultânea
318210	MARCO ANTONIO GONSALES DE OLIVEIRA -	IFCH/INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS	DOUTOR(A)	POS-DOUTORANDO	1h00min	0h00min
318276	MURILLO AUGUSTO DE SOUZA VAN DER LAAN -	IFCH/INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS	DOUTOR(A)	POS-DOUTORANDO	1h00min	0h00min
					Total: 2h0min	**Total: 0h0min**

Professores SEM vínculo

Matrícula	Nome	Instituição/Empresa	Titulação	Função/Profissão	Carga Horária	C. Horária Simultânea
6163	LUCIENEIDA DOVÁO PRAUN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
604644	RICARDO COLTURATO FESTI	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DOUTOR	DOCENTE	2h00min	0h00min
					Total: 4h0min	**Total: 0h0min**

Somatória da Carga Horária

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:	**8h00min**
Carga Horária Total do Curso:	**8h**

Palestrantes COM VÍNCULO com a Unicamp

Não preenchido pela Unidade.

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.

Proposta de oferecimento - Custos do Oferecimento

000030

Dados do Oferecimento

Sigla - Nome: FCH-0027 - UBERIZAÇÃO E TRABALHO DIGITAL NO LIMIAR DA INDÚSTRIA 4.0: REGULAÇÃO E (DES) PROTEÇÃO DO TRABALHO EM UM CONTEXTO DE TRANSFORMAÇÕES GLOBAIS.

Nº do Registro: 000 **- Unidade: - Departamento:**

Oferecimento Cadastrado na Extecamp:_____

Horas-Aula Presencial - Teórica: 0 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 8 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 8 horas

Planilha de custos

Professores - hora-aula (incluir encargos):	R$ 0,00
Professores - outras atividades (incluir encargos):	R$ 0,00
Material de consumo (transparência, papéis, etc.):	R$ 0,00
Materiais permanentes e equipamentos:	R$ 0,00
Serviços de terceiros:	R$ 0,00
Outros custos (certificados):	R$ 0,00
Aproveitamento de Recursos Gerados por Cursos de Extensão:	R$ 0,00
Custo total do curso:	**R$ 0,00**
TAXAS (incidem sobre o custo total do curso)	
Fixas --> FAEPEX: 0,6% - EXTECAMP: 2,4% - PIDS: 8% - FUNCAMP: 6,5% - TOTAL: 17,5%:	R$ 0,00
Variáveis --> AIU (Definida pelo Diretor da Unidade de no mínimo 3%) Preencher obrigatoriamente: 0% AIU DESTINO: 0% - UNIDADE:	R$ 0,00 R$ 0,00
Variáveis --> Fundo de Extensão da Unidade: 0%	R$ 0,00
Total de Taxas Fixas + Variáveis:	**R$ 0,00**
Subsídios Gerados em Conformidade com a Portaria GR 086/1995 (Doação, Patrocínio, Captação de Apoio):	**R$ 0,00**

Custo Total (custo total do curso + total de taxas fixas e variáveis):	**R$ 0,00**
Custo por aluno (custo total dividido pelo número mínimo de vagas): (b)	R$ 0,00

Observação: Número de Bolsas de acordo com a Resolução CONEX 01/94.

Descontos, Condições e Formas de Pagamento

- **Condições de Pagamento:**
- **Descontos Especiais:**
  *** *Não preenchido pela Unidade.*
- **Formas de Pagamento**
  - Forma de pagamento: CURSO GRATUITO
  - Fonte de pagamento: 2- GRATUÍTOS (ALUNOS E PROFESSORES)

Curso de difusão - Deliberação CEPE A-06/01 - Emite Atestado de Freqüência:NÃO

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.
Autorizo a debitar do AIU da Unidade as despesas referentes a emissão dos certificados dos alunos aprovados no curso acima especificado, bem como os custos de postagem, conforme Instrução Normativa Extecamp nº 01/2015

RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES	**ROBERTO LUIZ DO CARMO**	**ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ**
Professor Responsável pelo Curso	Coordenador de Extensão	Diretor da Unidade
____/____/____	____/____/____	____/____/____

Parecer EXTECAMP

Este processo de curso encontra-se em harmonia com as normas institucionais em vigor vigentes para oferecimento na UNICAMP.

0000[illegible]

Prof. Dr. Eduardo Galembeck
Diretor da Escola de Extensão
PROEC/UNICAMP

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Setor de Publicações/Livraria

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

000033

Campinas, 21 de novembro de 2020.

Of. Publicações nº 06/2020

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro G. B. Mendez
Diretor do IFCH
UNICAMP

Prezado Diretor,

Encaminhamos para aprovação da Congregação, o regimento interno da Revista Temáticas, aprovado pela Comissão de Publicações do IFCH.

Atenciosamente,

Igor Santiago Raimundo

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 35211603 / 35211604 – e-mail: pub_ifch@unicamp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

temáticas
ISSN 2595-315X

Regimento Interno

A *Temáticas* é uma publicação online vinculada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).[1] A revista é editada desde 1993 por discentes dos programas de pós-graduação em Ciências Sociais, e conta com o apoio de docentes de diferentes programas de pós-graduação do IFCH/UNICAMP, especialmente dos programas de Sociologia, Antropologia, Ciência Política e Demografia. Historicamente, a revista se dedica à publicação de dossiês temáticos, compostos por artigos inéditos e de reconhecido mérito científico, bem como por resenhas, traduções, entrevistas e ensaios fotográficos. Desde 2019, a revista passou a publicar manuscritos em uma Seção Livre. Todos os números possuem caráter interdisciplinar, abrangendo publicações nacionais e internacionais de diferentes áreas no âmbito das Ciências Sociais, como a Sociologia, a Antropologia, a Ciência Política, a Demografia e áreas correlatas, como a História, a Teoria Literária, a Economia etc.

Da Periodicidade

A revista *Temáticas* mantém periodicidade semestral, com publicações em julho e dezembro.

Do Conselho Editorial Nacional e Internacional

O Conselho Editorial da *Temáticas* é composto por intelectuais e pesquisadores acadêmicos ligados à área de Ciências Sociais, oriundos de todas as regiões do Brasil e de diferentes países. Os membros do Conselho Editorial possuem trabalhos reconhecidos por seu mérito científico e suas pesquisas possuem diferentes abordagens e perspectivas teóricas. Os membros do Conselho são indicados pela Comissão Editorial e a permanência deles tem periodicidade de cinco anos.

Dos Editores Científicos

Os Editores Científicos da revista, bem como os editores adjuntos, são professores doutores convidados pela Equipe Editorial para auxiliar no desenvolvimento das atividades do periódico, e eles não possuem mandato definido. O processo de editoração da revista é composto fundamentalmente por discentes dos diferentes programas de pós-graduação do IFCH/UNICAMP, e eles também não possuem mandado definido, sendo renovados periodicamente.

Atribuições dos Editores

Coordenar e representar a Comissão Editorial;
Estabelecer contatos periódicos com o Conselho Editorial, com vistas a receber avaliação e sugestões;
Gerir o corpo de pareceristas "ad-hoc", mantendo listagem atualizada e pertinente;

[1] A revista está disponível em: https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/issue/view/727

temáticas
ISSN 2595-315X

000033

Zelar pelo patrimônio e pelo nome da publicação, cuidando de sua periodicidade, avaliação e circulação;
Elaborar, junto com o Comitê Editorial, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento;
Responder pela Revista e seus financiamentos junto à Direção do IFCH;
Preparar, junto com o Editor Adjunto, os relatórios para os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores.

Atribuições do Comitê Editorial
Gerenciar a produção e a distribuição da revista;
Zelar pelo banco de dados referente ao corpo de pareceristas "ad-hoc" indicados pela Comissão Editorial;
Cuidar do recebimento de artigos para publicação e da distribuição para pareceres, conforme indicação da Comissão Editorial;
Manter banco de tradutores, revisores e gráficos especializados;
Elaborar, junto com os Editores, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento;
Preparar, junto com os Editores, os relatórios para a os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores.

Da produção

A *Temáticas* é organizada e produzida em trabalho conjunto dos Editores Científicos e Adjuntos e do Comitê Editorial. Os membros da Comissão Editorial poderão criar e encerrar seções, mudar a periodicidade e o formato apresentado no periódico, desde que respeitados os critérios de sua indexação.
A Revista segue as normas de publicação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e considera os critérios dos órgãos avaliadores. Os números podem ser compostos por dossiês temáticos, por artigos de demanda, resenhas, ensaios e outras produções textuais indicadas na Política de Seção. Em todos os exemplares, a Revista confere os créditos de autores e colaboradores, seguindo as orientações gerais dos órgãos avaliadores.
A Revista aceita artigos preferencialmente em português e espanhol, mas em casos excepcionais publica manuscritos em outras línguas. As normas para submissão de manuscritos, bem como os critérios rigorosos de avaliação por pares, estão descritos no site da revista.
O periódico conta com apoio de produção do Setor de Publicações do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

Da Circulação

A *Temáticas* é um periódico de Acesso Aberto, o que significa que todo o seu conteúdo está distribuído gratuitamente imediatamente após a sua publicação, sem custo para o usuário ou sua instituição. A Política de Acesso Aberto visa a ampla divulgação do conhecimento científico ao público. A publicação e base de divulgação ocorre via Incubadora do Portal de Periódicos Científicos, Acadêmicos e Educacionais da Universidade Estadual de Campinas.
O periódico está disponível em sites, bases de dados da área de Ciências Sociais e diretórios de indexadores, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

temáticas
ISSN 2595-315X

080036

Do Financiamento

A *Temáticas* conta com suporte financeiro do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

Regimento aprovado pela Comissão Editorial em Outubro de 2020.

Minuta da Política de cotas para PAD e PED

Introdução

Art. 1. O GT de planejamento para as atividades do IFCH durante a pandemia recomenda a adoção, a partir do primeiro semestre de 2021, de política de cotas étnico-raciais para a distribuição de bolsas PADs e PEDs no instituto.

Par. 1. Será adotado o sistema de cotas para população preta, parda e indígena, assim definida por autodeclaração.

Par. 2. As cotas estabelecidas nos artigos seguintes representam um mínimo que os departamentos devem atingir desde que haja candidatos/as optantes que atendam aos critérios necessários para concorrer à bolsa.

Cotas para PED

Art. 2. Todas as bolsas oferecidas devem ser PED-C, com exceção das bolsas ProFIS e HZ-291.

Art. 3. Leva-se em consideração nesta proposta a divisão do recurso existente no segundo semestre de 2020, que é a seguinte:

Par. 1. Se os departamentos oferecem apenas bolsas PED-C há a seguinte proporção: 8 História, 8 Filosofia, 3 Antropologia, 3 Demografia, 3 Sociologia, 3 Política.

Par. 2. O ProFIS recebe 1 bolsa PED-B e 2 PED C.

Par. 3. A HZ291 recebe uma bolsa PED-B;

Art. 4. Nesta realidade, serão reservadas para cotas: 2 da História, 2 da Filosofia, 1 da Antropologia, 1 da Demografia, 1 da Sociologia, 1 da Política e 1 do ProFIS. Total de 9 bolsas;

Art. 5. No caso da HZ291: se houver candidato/a selecionado/a por cota em um semestre, não precisa abrir seleção por cota no seguinte. Se não houver candidato/a selecionado/a por cota em um semestre, precisa abrir no seguinte;

Art. 6. Esses números são baseados em valores do segundo semestre de 2020. Como pode haver mudanças de recursos em diferentes semestres, deve-se manter a proporção das cotas.

Art. 7. Procedimentos para seleção de PED

Par. 1. Será estabelecido um procedimento do IFCH de pré-seleção para a definição de bolsistas.

Par. 2. Estudantes podem se inscrever em: até 4 disciplinas do mesmo departamento; ou 3 disciplinas do departamento mais Profis ou HZ291. Também podem concorrer a 2 disciplinas do departamento mais Profis e HZ291.

Par. 3. É o departamento que será responsável por garantir que se atenda à política de cotas aqui estabelecida.

Cotas para PAD

Art. 8. Leva-se em consideração nesta proposta a divisão do recurso existente no segundo semestre de 2020, que é a seguinte.

Par. 1. Os departamentos recebem a seguinte quantidade de bolsas PAD: 4 bolsas História, 4 bolsas Filosofia, 2 Antropologia, 2 Sociologia, 2 Política e 1 para Demografia (15 no total).

Art. 9. Serão reservadas para cotas 1 bolsa em cada um dos seguintes departamentos: História; Filosofia; Antropologia; Sociologia; Política. Total de 5 bolsas.

Art. 10. No caso do departamento de Demografia, se houver candidato/a selecionado/a por cota em um semestre, não precisa abrir seleção por cota no seguinte. Se não houver candidato/a selecionado/a por cota em um semestre, precisa abrir no seguinte.

Art. 11. Esses números são baseados em valores do segundo semestre de 2020. Como pode haver mudanças de recursos em diferentes semestres, deve-se manter a proporção das cotas.

Art. 12. Procedimentos para seleção de PED

Par. 1. Será estabelecido um procedimento do IFCH de pré-seleção para a definição dos bolsistas.

Par. 2. Estudantes podem se inscrever em até 4 disciplinas do mesmo departamento.

Par. 3. É o departamento que será responsável por garantir que se atenda à política de cotas aqui estabelecida.

Critérios para seleção geral de PADs

Art. 13. É critério eliminatório geral, para candidatos/as a bolsista ou voluntários/a.

Par. 1. Deve ter sido aprovado/a na mesma disciplina ou de conteúdo semelhante. O/a estudante deve dizer em sua inscrição: a) se não fez a disciplina a que se refere a bolsa, qual aquela de conteúdo semelhante; b) qual o/a professor/a da disciplina.

Art. 14. É critério eliminatório para concorrer à bolsa:

Par. 1. Os/as candidatos/as não podem receber outra bolsa no momento em que a bolsa PAD será implementada, com exceção de auxílios SAE;

Art. 15. São critérios classificatórios gerais, para candidatos/as à bolsa ou como voluntário:

Par. 1. Demonstrar comprometimento com o trabalho que envolve PAD
Par. 2. PAD: Demonstrar conhecimento e/ou interesse no conteúdo da disciplina
Part. 3. PAD: Coeficiente de Progressão, levando em consideração se haverá oportunidades futuras para novas candidaturas.

Art. 16. São critérios classificatórios para concorrer à bolsa

Par. 1. Declaração de necessidade de recebimento de bolsa por questão sócio-econômica.
Par. 2. Não estar recebendo qualquer bolsa SAE.
Par. 3. Não ter recebido bolsa PAD anteriormente.
Par. 4. Ter sido PAD voluntário anteriormente.

Art. 17. Os departamentos podem adotar critérios adicionais aos indicados acima.

Critérios para seleção geral de PEDs

Art. 18. São os critérios classificatórios gerais, para candidatos/as a bolsista como voluntários/a

Par. 1. Não receber outra bolsa no momento em que a bolsa PED será implementada.
Par. 2. Demonstrar relação entre a disciplina e seu projeto de pesquisa.
Par. 3. Demonstrar comprometimento com o trabalho que envolve PED
Par. 4. Demonstrar conhecimento no conteúdo da disciplina.
Par. 5. Tempo de integralização, levando em consideração se haverá oportunidades futuras para novas candidaturas.

Art. 19. São critérios classificatórios para concorrer à bolsa

Par. 1. Declaração de necessidade de recebimento de bolsa por questão sócio-econômica.
Par. 2. Não ter recebido bolsa PED anteriormente.
Par. 3. Ter sido PED voluntário anteriormente.

Procedimento geral

Art. 20. No caso de disciplinas com bolsa, recomenda-se a realização de entrevista.

Igualdade de raça e gênero nas funções PEDs e PADS

Art. 21. Os departamentos e os/as docentes devem estimular um ambiente no qual haja igualdade de gênero e raça entre PEDs e PADs nas funções que eles/elas desempenham. O/a docente responsável pela disciplina deve se atentar a atribuir tarefas similares a todos/as PEDs e PADS, não os/as distinguindo entre trabalhos mais administrativos ou mais intelectuais com base em raça e gênero.

INTRÓDUÇÃO

Este Grupo de Trabalho (GT) foi criado em um enorme esforço empenhado pela mobilização estudantil de graduandos e pós graduandos diante do descontentamento com a proposta realizada pelo GT coordenado pela Reitoria em 2018 que tinha por objetivo a reformulação da Deliberação CEPE A - 003/2012, que rege os critérios de seleção dos bolsistas SAE (Serviço de Apoio ao Estudante). O nosso trabalho se iniciou no dia 19/08/2020 e sua construção se deu de forma coletiva por meio de 12 reuniões, somando 36 horas de trabalho com empenho principal de 21 estudantes de 9 Institutos. A proposta abaixo visa garantir critérios que partam das condições reais dos bolsistas SAE, com o intuito principal de evitar a evasão estudantil dos discentes mais vulneráveis.
Visando formular políticas públicas baseadas em evidências esta proposta teve também como basilar o apoio do GT Estudantil de Pesquisa, advindo da mesma mobilização, que reuniu formulários de 1546 bolsistas com o intuito de auferir os reais impactos das proposições do GT da Reitoria mencionado anteriormente. Cabe ressaltar que esta necessidade surgiu da não disponibilização dos dados que embasaram a proposta, solicitados pela bancada discente à reitoria na reunião da CEPE do dia 11/08/2020.
Também vale dizer que o relatório final do GT da Reitoria, também solicitado, nos foi entregue apenas dia 26/08/2020, após reiteradas manifestações da representação discente no CONSU Extraordinário do dia 25/08/2020.
Por fim, gostaríamos de reafirmar o amplo debate realizado com e pela comunidade discente que levou ao referendamento deste documento após alterações pela Assembleia Geral Estudantil.
Segue abaixo a proposta.

[redacted]	Propostas de alteração do GT da Reitoria
	Propostas de adição da Reitoria
	Propostas de remoção da Reitoria
EM NEGRITO	Propostas de alteração/adição dos estudantes
**	Artigos/Parágrafos/Incisos que os estudantes não propõe nenhuma alteração

Deliberação CEPE-A-003/2012, de 03/04/2012 Reitor: Fernando Ferreira Costa Secretária Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes	Deliberação CEPE XXXXXXXX Reitor: Marcelo Knobel Secretária Geral: XXXXXXX	Contra Proposta Estudantil
Disciplina os critérios para inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Bolsas Auxílio do SAE - Serviço de Apoio ao Estudante.	(ALTERADO) Disciplina os critérios para inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis da Universidade Estadual de Campinas, gerenciados pelo SAE - Serviço de Apoio ao Estudante.	Disciplina os critérios para inscrição e seleção **do ano vigente** de candidatos ao Programa de Bolsas **e/ou** Benefícios Estudantis da Universidade Estadual de Campinas, gerenciados pelo SAE - Serviço de Apoio ao Estudante.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 267ª Sessão Ordinária, de 03 de abril de 2012, baixa a seguinte Deliberação:	(ALTERADO) O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua XXª Sessão Ordinária, de XX de XXX de 2020, baixa a seguinte Deliberação.	**
Artigo 1º - Estarão sujeitas aos procedimentos previstos nessa deliberação todas as Bolsas Auxílio gerenciadas pelo Serviço de Apoio ao Estudante – SAE.	(ALTERADO) Artigo 1º - Estarão sujeitas aos procedimentos previstos nesta deliberação todas as Bolsas e Benefícios sociais gerenciados pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE). (NOVO) § 1º - As modalidades de bolsas, os benefícios estudantis e a quem se destinam constarão das normas da Universidade. § 2º - O número de bolsas e de bolsas e benefícios serão definidos anualmente por Resolução GR, conforme previsão orçamentária.	(ALTERADO) Artigo 1º - Estarão sujeitas aos procedimentos previstos nesta deliberação todas as Bolsas **e/ou** Benefícios sociais gerenciados pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE). (NOVO) § 1º - As modalidades de bolsas, os benefícios estudantis e a quem se destinam constarão das normas da Universidade. § 2º - O número de bolsas **e/ou** benefícios serão definidos anualmente **na proposta de distribuição orçamentária conforme previsão de demanda.** **§ 3º - Todas as pessoas deferidas no processo de seleção da Bolsa Auxílio Moradia (BAM) e Programa de Moradia Estudantil (PME) serão contempladas.**
Artigo 2º - A inscrição dos candidatos às Bolsas Auxílio obedecerá ao seguinte procedimento:	(ALTERADO) Artigo 2º - O SAE divulgará edital para o processo de inscrição e seleção de candidatos às Bolsas e Benefícios, que ocorrerá mediante preenchimento de ficha de inscrição on-line no sistema SAE e envio de todos os documentos previstos.	**
§ 1º - O SAE divulgará calendário para o processo de inscrição e de seleção de candidatos.	(ALTERADO) § 1º - (integrado ao caput)	**
§ 2º - Alunos de graduação regularmente matriculados poderão candidatar-se a todos os tipos de Bolsa Auxílio.	(ALTERADO) § 1º - Estudantes de graduação regularmente matriculados poderão candidatar-se a todos os tipos de Bolsas e Benefícios.	**
§ 3º - Alunos de pós-graduação regularmente matriculados poderão candidatar-se à Bolsa Alimentação e Transporte do SAE.	(ALTERADO) § 2º - Estudantes de pós-graduação *stricto sensu* matriculados poderão candidatar-se ao Benefício de Auxílio Transporte, Moradia Estudantil e Bolsa Auxílio Moradia.	(ALTERADO) § 2º -Estudantes de pós-graduação **stricto sensu e lato sensu gratuito** matriculados poderão candidatar-se ao benefício auxílio transporte, **bolsa alimentação**, moradia estudantil e bolsa auxílio moradia.
§ 4º - Para inscrever-se, os candidatos deverão preencher diretamente e integralmente o formulário específico a ser disponibilizado no site do SAE, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo no Serviço Social do SAE juntamente com todos os documentos exigidos.	(ALTERADO) § 4º - (integrado ao caput)	**

§ 5º - A critério do Serviço Social do SAE, candidatos poderão ser convocados para entrevista. O não atendimento à convocação implica no indeferimento da inscrição do candidato.	(ALTERADO) § 5º - A critério do Serviço Social do SAE, candidatos poderão ser convocados para entrevista.	"
§ 6º - Nas Bolsas Auxílio em que haja a necessidade de desenvolvimento de atividades em projetos aprovados pelo SAE, o candidato deverá obrigatoriamente preencher as opções de Atividades Específicas e/ou Sociais em que deseja desenvolver as suas atividades.	(REMOVIDO). (constará no Edital para o processo de inscrição e de seleção de candidatos.)	Adicionado ao Artigo 12
Artigo 3º - Os alunos de graduação devem atender, para inscrição e permanência no Programa de Bolsas Auxílio do SAE, as seguintes condições:	(ALTERADO) Artigo 3º - Os estudantes de graduação, além das condições específicas previstas em cada programa e benefício, devem atender as seguintes exigências para inscrição e permanência no Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis.	"
I - não possuir diploma de curso superior de instituição pública;	(ALTERADO) I - Para inscrição: a - Não possuir diploma de curso superior:	(ALTERADO) I - Para inscrição: a - Não possuir diploma de curso superior público. Parágrafo único: Constará exceção a reingresso em habilitações e/ou modalidades no interior de um mesmo curso.
II - não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto as próprias Bolsas Auxílio – SAE;	(REMOVIDO). (constará no Edital para o processo de inscrição e de seleção de candidatos, variando de acordo com a modalidade de bolsa).	"
	(NOVO) b – possuir renda per capita bruta familiar de até 1,5 salário mínimo (referência salário mínimo federal);	Supressão
III - no momento da inscrição, não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP;	(ALTERADO) c - não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP;	"
IV - o candidato que, no momento da inscrição, encontrar-se no N-ésimo período do seu curso na UNICAMP, excluídos os trancamentos de matrícula, deve apresentar Coeficiente de Progressão (CP) correspondente ao período imediatamente anterior que seja maior ou igual ao Coeficiente de Progressão Exigido (CPE) conforme os valores da tabela seguinte: **Período Letivo do Candidato** / **Coeficiente de Progressão Exigido** N menor ou igual a 3 / Nenhuma condição N = 4 / CP maior ou igual a CPE (1) N maior ou igual a 5 / CP maior ou igual a CPE (N-4) Parágrafo único - CPE (k) corresponde à soma dos créditos previstos desde o primeiro até o k-ésimo período letivo regular, inclusive, segundo a proposta de currículo pleno do curso do aluno, dividida pelo número total de créditos do curso	d - O candidato que, na inscrição, encontrar-se no N-ésimo período do seu curso na UNICAMP, excluídos os trancamentos de matrícula, deve apresentar Coeficiente de Progressão (CP) correspondente ao período imediatamente anterior que seja maior ou igual ao Coeficiente de Progressão Exigido (CPE) conforme os valores da tabela seguinte. **Período Letivo do Candidato** / **Coeficiente de Progressão Exigido** N menor ou igual a 3 / Nenhuma condição N = 4 / CP maior ou igual a CPE (1) N maior ou igual a 5 / CP maior ou igual a CPE (N-4) O CPE (k) corresponde à soma dos créditos previstos desde o primeiro até o k-ésimo período letivo regular, inclusive, segundo a proposta de currículo pleno do curso do aluno, dividida pelo número total de créditos do c	d- O candidato que, na inscrição, apresentar Coeficiente de Progressão (CP) correspondente ao período N, sendo esse o semestre imediatamente anterior ao vigente, deva apresentar CPE que seja maior ou igual ao CPE do semestre N-4, excluídos os trancamentos de matrícula. 1º, 2º 3º e 4º semestre / CP maior ou igual: *Nenhuma condição* 5º semestre / CP maior ou igual / CPE 1º semestre 6º semestre / CP maior ou igual / CPE 2º semestre (...) / (...) / (...) N semestre / CP maior ou igual / CPE N-4 CPE(n) – Coeficiente de Progressão Esperado – corresponde à soma dos créditos previstos desde o primeiro até o n-ésimo (último) período letivo regular (inclusive), segundo a proposta para cumprimento do Currículo Pleno do curso do aluno, dividida pelo número total de créditos do curso.
	(NOVO) II - Para permanência: a – O estudante deverá manter as mesmas condições do momento da inscrição. b – Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina desde a concessão do benefício. c - Poderá ser mantido no programa apenas o estudante que tenha realizado transferência de curso pela primeira vez, excluindo-se os casos de reingresso.	II - Para permanência: a – O estudante deverá, durante o período de vigência da bolsa e/ou benefício, manter-se dentro das condições estipuladas nos termos de concessão de bolsa. b – Supressão c – Supressão
Artigo 4º - Os alunos de pós-graduação devem atender, para inscrição e permanência no Programa de Bolsas Auxílio do SAE, às seguintes condições:	(ALTERADO) Artigo 4º - Os estudantes de pós-graduação devem atender, para inscrição e permanência no programa de bolsas e benefícios da Unicamp, as seguintes condições:	"
I - Não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto bolsas financiadas por organismos governamentais, pela UNICAMP ou por seus convênios e programas;	I – Para Inscrição a - Não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto bolsas financiadas por organismos governamentais, pela UNICAMP ou por seus convênios e programas;	"
II - Possuir coeficiente de rendimento, CR, maior ou igual a 2,7, a partir do quarto semestre de seu curso na UNICAMP, excetuando-se os trancamentos de matrícula;	b - Possuir coeficiente de rendimento, CR, maior ou igual a 2,7, a partir do quarto semestre de seu curso na UNICAMP, excetuando- se os trancamentos de matrícula.	Supressão
III - no momento da inscrição, não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP;	c - não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP	"

	(NOVO) d – possuir renda per capita bruta familiar de até 1,5 salário mínimo (referência salário mínimo federal).	Supressão
	(NOVO) **II** - Para permanência: a – O estudante deverá manter as mesmas condições do momento da inscrição. b – Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina desde a concessão do benefício.	II - Para permanência: a- O estudante deverá, **durante o período de vigência da bolsa e/ou benefício**, manter-se dentro das condições estipuladas nos termos de concessão de bolsa. b- supressão
Artigo 6º - Os candidatos cujas inscrições forem aceitas serão priorizados em ordem crescente dos valores do seguinte Índice de Classificação, calculado pela fórmula: IC = RT x MR x TR x DG x EP x VD GF	(ALTERADO) Artigo 5º - Os candidatos com renda per capita bruta familiar até 1,5 salário mínimo vigente, cujas inscrições forem aceitas, serão priorizados em ordem crescente (entre 0 e 1) dos valores do Índice de Classificação, calculado pela seguinte fórmula: IC = (0,3 x RFPCP)+(0,1 x MP)+(0,2 x EP)+(0,2 x COR)+(0,2 x IS) § 1º A escala varia entre 0 e 1, sendo os estudantes mais próximos a zero com maior vulnerabilidade social.	Artigo 5º -Os candidatos cujas inscrições forem aceitas, serão priorizados em ordem crescente (entre 0 e 1) dos valores do Índice de Classificação, calculado pela seguinte fórmula: **IC = (0,3 x RFPCP)+(0,1 x MP)+(0,2 x EP)+(0,2 x COR)+(0,2 x IS)** **(No Edital para o processo de inscrição e de seleção da BAM e do PME deverá constar o índice de transporte (TR)).** § 1º A escala varia entre 0 e 1, sendo os estudantes mais próximos a zero com maior vulnerabilidade social.
Nesta fórmula as parcelas têm os seguintes significados, a serem detalhados nos parágrafos que se seguem:	(ALTERADO) § 2º: Na fórmula prevista no caput deste artigo, os indicadores são assim definidos:	"
IC = Índice de Classificação;	I - IC = Índice de Classificação.	"
RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;	(NOVO) II - RFPCP = Renda Bruta Familiar Per Capita Padronizada, segundo § 3º.	"
MR = Índice redutor associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar;	(NOVO) III - MP = Índice padronizado associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar, segundo § 4º.	"
TR = Índice redutor associado a gastos com transporte do candidato na sua locomoção até a UNICAMP;	(REMOVIDO)	**Deverá constar no Edital para o processo de inscrição e de seleção de candidatos para o PME e BAM**
DG = Índice redutor associado à existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação;	(REMOVIDO) – (inserido na avaliação social.)	"
EP = Índice redutor associado ao incentivo ao aluno que cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública;	(ALTERADO) IV - EP = Índice de incentivo para o estudante que cursou o ensino fundamental e/ou ensino médio em escola da rede pública, segundo § 5º.	"
VD = Índice redutor ou ampliador associado à visita domiciliar a ser realizada pelo serviço social do SAE, quando julgar pertinente;	(REMOVIDO) - inserido na avaliação social.	"
GF = Número de membros do Grupo Familiar incluindo o candidato.	(REMOVIDO)	"
	(NOVO) V - COR = Índice associado ao incentivo aos estudantes ingressantes por ações afirmativas (pretos/pardos/indígenas).	"
	(NOVO) VI - IS = Índice social associado à avaliação da condição de vulnerabilidade social do estudante realizada pelo Serviço Social do SAE, Definido conforme parágrafo 8º deste artigo	"
§ 1º - Para efeito desta Deliberação, entende-se por Grupo Familiar conjunto de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que usufruam da renda bruta total mensal familiar, desde que atendam a uma das condições a seguir: I - para os membros do Grupo Familiar que possuam renda própria, que seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta total mensal familiar; II - para os membros do Grupo Familiar que não possuam renda própria, que a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais. § 2º - Define-se RT como o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, compreendendo: I - renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos de patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato; II - renda mensal agregada, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.	(ALTERADO) § 3º - Define-se RFPCP como renda bruta familiar per capita padronizada dos candidatos referente ao ano do processo seletivo vigente. Para o cálculo da RFPCP, serão considerados: renda bruta per capita familiar do candidato (RFPC), a menor renda dentre os inscritos (RFPC mínima) e a maior renda (RFPC máxima) dentre todos os estudantes inscritos no processo, conforme fórmula padronizada: RFPCP = RFPC (candidato) - RFPC (mínima) RFPC (máxima) - RFPC (mínima) A Renda bruta per capita familiar compreende os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, sendo composta por: I - Renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato; II - Renda mensal agregada, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.	"

§ 3º - Define-se GF como número de pessoas nas condições do § 1º anterior.	§ 4º - Define-se como Grupo Familiar (GF), para efeito desta Deliberação, o conjunto de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que usufruam da renda bruta total mensal familiar, desde que atendam a uma das condições a seguir: I - Para os membros do Grupo Familiar que possuam renda própria, que seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta total mensal familiar; II - Para os membros do Grupo Familiar que não possuam renda própria, que a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos oficiais ou reconhecidos por órgãos oficiais.	
§ 4º - Define-se MR como: MR = 1 se a moradia é própria ou cedida; MR = 1 - 0,4 x (gastos com moradia/RT) se a moradia for financiada ou alugada (nos gastos com moradia não se consideram gastos com luz, água e telefone; limita-se o gasto com moradia ao valor máximo de 1 salário mínimo).	(ALTERADO) § 5º - Define-se MP como O índice padronizado associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar (MF) aplica-se de acordo com a situação de residência dos candidatos. Para moradia própria ou cedida, o indicador é neutro, igual a 1. Para moradia em ocupação irregular ou área de risco, o indicador é igual a zero. Para os casos em que a moradia é financiada ou alugada o cálculo levará em conta os gastos com aluguel ou financiamento, limitados a até 1 salário mínimo vigente. Nos gastos com moradia não se considerarão despesas com luz, água e telefone. A partir dos gastos com a moradia do grupo familiar de todos os candidatos inscritos no processo seletivo, será aplicada a seguinte fórmula para o cálculo do MP, levando em conta os gastos com moradia do candidato, e o gasto máximo e o gasto mínimo, com moradia, de todos os estudantes participantes do processo seletivo MP = 0, se o candidato morar em ocupação, área de risco e etc. MP = 1, se o candidato morar em casa própria ou cedida.	
§ 5º - Define-se o TR como: TR = 1 se o candidato possuir condução própria ou usufruir de meio de transporte disponibilizado pela UNICAMP; TR = 1 - 0,4 x (gastos com transporte/RT), quando o seu meio de locomoção à UNICAMP, informado na ficha de inscrição, for transporte coletivo não gratuito (nesta fórmula, limita-se o gasto com transporte ao valor máximo de 1/3 do salário mínimo).	**(REMOVIDO)**	
§ 6º - Define-se DG como: DG = 0,8 se existe doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação; DG = 1 se não existe doença e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar.	**(REMOVIDO), pois será aplicado via IS.**	
§ 7º - Define-se EP como: EP = 0,8 se o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública; EP = 1 em outros casos.	(ALTERADO) § 6º - Define-se EP como: O índice associado ao incentivo para o estudante que cursou o ensino fundamental ou ensino médio em escola da rede pública (EP) será pontuada de acordo com os seguintes critérios: EP = 0, se o candidato estudou toda a educação básica em escola pública (fundamental e médio) EP = 0,3, se o candidato estudou apenas o ensino fundamental em escola pública EP = 0,7, se o candidato estudou apenas o ensino médio em escola pública EP = 1, se o candidato estudou toda a educação básica em escola particular (fundamental e médio)	
	(NOVO) § 7º - Define-se COR como: Índice associado ao incentivo aos estudantes ingressantes por ações afirmativas. COR = 0, se o candidato se é indígena ou se autodeclarou preto COR = 0,5, se o candidato se autodeclarou pardo COR = 1, se o candidato se autodeclarou branco ou amarelo ou não forneceu esta informação.	**§ 7o - Define-se COR como:** **Índice associado ao incentivo aos estudantes ingressantes por ações afirmativas.** **COR = 0, se o candidato é indígena ou se autodeclarou preto ou pardo** **COR = 1, se o candidato se autodeclarou branco ou amarelo ou não forneceu esta informação.**
§ 8º - Define-se VD como: VD = 1 quando a visita não for realizada ou quando realizada confirmar o parecer prévio do SAE; VD = 0,6 a 0,9 quando se constatar, na visita, a necessidade de diminuição do IC do candidato, a partir dos critérios estabelecidos previamente pelo serviço social do SAE; VD = 1,1 a 1,6 quando se constatar, na visita, a necessidade de aumento do IC do candidato, a partir dos critérios estabelecidos previamente pelo serviço social do SAE.	(ALTERADO) § 8º - O índice Social consiste na avaliação da condição de vulnerabilidade do estudante e seu entorno a partir de análise documental e entrevista realizada pelo serviço social do SAE. Para composição do Estudo Social e cálculo do IS, poderá ser realizada a Visita Domiciliar. O índice Social será pontuado da seguinte forma: IS = 0, grave (extrema vulnerabilidade social) IS = 0,5, moderado (média vulnerabilidade social) IS = 0,75, leve (baixa vulnerabilidade social) IS = 1, neutro (sem vulnerabilidade)	**§ 8º - O índice Social consiste na avaliação da condição de vulnerabilidade do estudante e seu entorno a partir de análise documental e entrevista realizada pelo serviço social do SAE. Para composição do Estudo Social e cálculo do IS, poderá ser realizada a Visita Domiciliar. O índice Social será pontuado da seguinte forma:** **IS = 0, gravíssimo (extrema vulnerabilidade social)** **IS = 0,25, grave (alta vulnerabilidade)** **IS = 0,5, moderado (média vulnerabilidade social)** **IS = 0,75, leve (baixa vulnerabilidade social)** **IS = 1, neutro (sem vulnerabilidade)**

	(NOVO) Artigo 6º - O estudante será eliminado do processo de seleção nos seguintes casos:	**
	I - Possuir renda per capita bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo (referência salário mínimo federal).	**Supressão**
	II – Não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação completa solicitada.	**II – Não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação completa solicitada sem apresentação de justificativa ao SAE.**
	III – Não cumprir os prazos estabelecidos no edital para cada uma das fases do processo de seleção.	**III – Não cumprir os prazos estabelecidos no edital para cada uma das fases do processo de seleção sem apresentação de justificativa ao SAE.**
	IV – Não atender aos critérios estabelecidos no Artigo 3º ou 4º	**
	V - Quando for identificado omissões/fraudes, ou estudantes sem perfil para bolsas e benefícios.	**
Artigo 7º - Havendo empate entre candidatos às Bolsas Auxílio do SAE, o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação: I - menor renda bruta total mensal familiar; II - ter cursado o ensino médio em escola pública; III - existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação; IV - maior CR.	(ALTERADO) Artigo 7º - Havendo empate entre candidatos às Bolsas e Benefícios o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação: I – Estudante de Graduação; II - Menor renda bruta total mensal familiar; III - Ter cursado o ensino fundamental e médio em escola pública; IV - Existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação; V - Maior CR.	Artigo 7º - Havendo empate entre candidatos às Bolsas e/ou Benefícios o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação: **I - Menor renda per capita total mensal familiar;** **II - Existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação;** **III - Critério COR igual a 0 (zero);** **IV - Ter cursado o ensino fundamental e médio em escola pública;**
Artigo 8º - Os candidatos que satisfizerem às condições dos artigos 2º, 3º ou 4º, conforme o caso, deverão entregar em cópia impressa ou digitalizada os documentos hábeis a comprovar as suas alegações, atendendo às exigências do SAE quanto às complementações que se façam necessárias.	(REMOVIDO)	**
Parágrafo único - Será considerado indeferido o pedido do candidato que não entregar toda documentação até o final do prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º.		**
Artigo 9º - Caberá recurso, dos indeferimentos das solicitações, nos prazos previstos no § 1º do artigo 2º. **Parágrafo único - Os recursos interpostos serão submetidos ao serviço social do SAE, que poderá deferi-los. Caso contrário, submeterá os recursos, mediante parecer fundamentado, à apreciação da Comissão de Recursos.**	(ALTERADO) Artigo 8º - Caberá recurso, da eliminação dos estudantes do processo de seleção nos prazos previstos no respectivo edital, que será apreciado pela comissão de recursos, mediante decisão fundamentada.	Artigo 8º - Caberá recurso, da eliminação dos estudantes do processo de seleção nos prazos previstos no respectivo edital, **que serão submetidos ao serviço social do SAE, que poderá deferi-los. Caso contrário, submeterá os recursos, mediante parecer fundamentado, à apreciação da 5ª Comissão de Recursos.**
Artigo 10 - A Comissão de Recursos terá a seguinte composição: I - o Coordenador do SAE, seu presidente com direito a voto de desempate; II - um Assistente Social indicado pelo Supervisor do Serviço Social do SAE; III - um representante docente indicado pela PRG; IV - um representante discente indicado pela PRG.	(ALTERADO) Artigo 9º - A Comissão de Recursos terá a seguinte composição: I - O Coordenador do SAE, seu presidente com direito a voto de desempate; II - Um Assistente Social indicado pelo Coordenador do Serviço do Serviço Social do SAE; III - Um representante docente indicado pela PRG; IV - Um representante discente indicado pela representação estudantil da CCG	Artigo 9º - A Comissão de Recursos terá a seguinte composição: I- O Coordenador do SAE, seu presidente com direito a voto de desempate; II - Um Assistente Social indicado pelo **Diretor de Serviço** do Serviço Social do SAE; III - Um representante docente indicado pela **CCG**; IV - Um representante discente indicado pela representação estudantil da CCG.
Parágrafo único - Em caso de impedimentos, o Coordenador do SAE poderá ser substituído por um representante especialmente indicado. Os demais membros terão suplentes indicados na mesma forma dos titulares.	Parágrafo único - Em caso de impedimentos, o Coordenador do SAE poderá ser substituído por um representante especialmente indicado. Os demais membros terão suplentes indicados na mesma forma dos titulares.	**
Artigo 5º - Será excluído de quaisquer dos Programas desta Deliberação o aluno:	(ALTERADO) Artigo 10º - Será excluído de quaisquer dos Programas regidos por essa Deliberação o estudante:	Artigo 10º - Será excluído de quaisquer dos Programas regidos por essa Deliberação, **com possibilidade de recurso**, o estudante que:
I – Que não cumprir as condições de quaisquer dos parágrafos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º, conforme o caso;	I – Que não atender às condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º deste deliberação, conforme o caso.	**
II – Que não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;	II – Que não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição.	**
III – Que perder os prazos estabelecidos pelas convocações;	III – Que perder os prazos estabelecidos pelas convocações.	**
IV – Que fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, o aluno ficará sujeito às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável,	(ALTERADO) IV – Que fraudar ou prestar informações falsas na inscrição ou não informar alterações na condição socioeconômica durante a vigência dos benefícios	**IV – Que fraudar ou prestar informações falsas na inscrição ou que durante o período de vigência da bolsa e/ou benefício ou não se manter dentro das condições estipuladas nos termos de concessão de bolsa. De acordo com artigo 4º, inciso II, Alínea a das contraproposta feita pelos estudantes.**
V – Cujo IC seja aumentado em decorrência da visita domiciliar, de forma a ultrapassar o IC de contemplação à época,	(REMOVIDO)	**
VI – que não aceitar participar de nenhum dos projetos disponibilizados pelo SAE para desenvolver as atividades das Bolsas Auxílio quando, for o caso;	V – Que não aceitar participar de nenhum dos projetos disponibilizados pelo SAE para desenvolver as atividades das Bolsas Auxílio quando, for o caso.	**
VII – que trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso;	VI – Que trancar a matrícula, desistir ou for desligado do seu curso.	**

000045

VIII – que incorrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da UNICAMP.	VII – Que incorrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da UNICAMP.	"
	(NOVO) VIII – Cuja renda per capita bruta familiar ultrapasse 1,5 Salário Mínimo Vigente.	**Supressão**
	Parágrafo único: O estudante será comunicado por e-mail pelo Serviço Social e desligado do programa de bolsas e benefícios, caso identificados os casos do presente artigo.	"
	Artigo 11º - Os prazos máximos de concessão das bolsas e benefícios previstos nesta Deliberação serão os seguintes:	"
	(ALTERADO) I – Para o estudante de graduação, a bolsa ou benefício, a partir da primeira concessão, terá a duração máxima correspondente ao tempo de integralização regular do curso no qual está matriculado. (NOVO) II – Para o estudante de graduação que mudar de curso, a bolsa ou benefício terá a duração máxima correspondente ao tempo de integralização regular do curso no qual está matriculado, mas a contagem de tempo de concessão será iniciada a partir da primeira concessão, ainda que durante a matrícula no curso anterior; *(DE ACORDO) COM A RESPOSTA DA REITORIA)* *II - Para o estudante de graduação que mudar de curso, a bolsa ou benefício terá a duração máxima correspondente ao tempo máximo de integralização do curso no qual está matriculado, mas a contagem de tempo será iniciada a partir da primeira concessão, ainda que durante a matrícula no curso anterior;* (ALTERADO) III - Para o estudante de pós-graduação, a bolsa ou benefício, a partir da primeira concessão, terá a duração máxima de dois anos para o Mestrado e de quatro anos para o Doutorado, correspondente ao tempo de integralização regular do programa no qual está matriculado. (NOVO) IV - Para o estudante de pós-graduação que mudar de programa na mesma modalidade (Mestrado ou Doutorado), a bolsa ou benefício terá a duração máxima de dois anos para o Mestrado e de quatro anos para o Doutorado, correspondente ao tempo de integralização regular do programa no qual está matriculado, mas a contagem de tempo será iniciada a partir da primeira concessão, ainda que durante a matrícula no programa anterior; Parágrafo único. O início da contagem dos prazos previstos neste artigo independe do tipo de bolsa ou benefício concedido.	**I – Para o estudante de graduação, a bolsa e/ou benefício, a partir da primeira concessão, terá a duração máxima correspondente ao tempo de integralização máxima do curso no qual está matriculado;** **II: Para o estudante de graduação que mudar de curso, a bolsa e/ou benefício terá a duração máxima correspondente ao tempo de integralização regular (mínima) do curso no qual está matriculado, acrescido 1 ano;** **III - Para o estudante de pós-graduação stricto sensu e lato sensu gratuito, a bolsa e/ou benefício terá a duração máxima de acordo com a integralização máxima do Programa de Pós-Graduação ao qual o estudante está vinculado;** **V - Para o estudante de pós-graduação stricto sensu e lato sensu gratuito que mudar de programa na mesma modalidade, a bolsa e/ou benefício terá a duração máxima de acordo com a integralização máxima do Programa de Pós-Graduação ao qual o estudante está vinculado, mas a contagem de tempo será iniciada a partir da primeira concessão, ainda que durante a matrícula no programa anterior; Parágrafo único. O início da contagem dos prazos previstos neste artigo independe do tipo de bolsa e/ou benefício concedido.**

		(NOVO) Artigo 12º Será divulgado um modelo de edital para o processo de inscrição e seleção de candidatos a cada bolsa específica no qual constará as informações do edital vigente em 2020. § 1 Fica sob responsabilidade do Serviço de Apoio ao Estudante- SAE a formulação dos editais específicos dos processos de Bolsas e/ou Benefícios. § 2 O SAE deverá se reunir para elaboração do Edital com 2 meses de antecedência à divulgação do mesmo. Onde ficam estabelecidos às margens das publicações: I - Para ingressantes entre os meses de Março\ Abril II - Para veteranos entre os meses de Agosto\ Setembro. § 3 Será lançado para cada edital específico de bolsa e/ou benefício um único documento de aplicação comum a todos os campus bem como uma listagem das bolsas e/ou benefícios oferecidas em cada camp. § 4 - Será divulgado, em anexo, nos editais específicos para cada tipo de bolsa, documento no qual constará as informações necessárias para os pleiteantes às bolsas de permanência terem conhecimento das políticas de permanência estudantil da Universidade disponíveis a todos os alunos. § 5 O edital deve conter, pelo menos, as seguintes informações: I O edital de forma completa terá sua vigência de um ano. II Cada bolsa e/ou benefício previsto poderá prever um período mais curto de finalização do processo do mesmo, caso seja o caso. III Cada Bolsa e/ou Benefício deve informar suas coligações. (Por exemplo, quem consegue BAS, já tem incluso BAT) IV Nas Bolsas e/ou Benefícios em que haja a necessidade de desenvolvimento de atividades em projetos aprovados pelo SAE, o candidato deverá preencher as opções de Atividades Específicas e/ou Sociais em que deseja desenvolver as suas atividades. § 6 Deverá constar no edital de forma explícita o processo de Recurso informando as situações já previstas por esta deliberação, além de constar recursos que envolvam problemas de saúde, sejam físicos ou psicológicos, mediante apresentação de laudo médico ou demais problemas problemas justificáveis. § 7 - Deverá constar nos editais específicos para cada tipo de bolsa, em anexo, esta deliberação.
	(NOVO) Artigo 12º - Nos termos da Deliberação CEPE A , /2020 aplica-se a exclusão dos dois semestres letivos de 2020, no cômputo dos semestres letivos para a análise de expectativa de desempenho em relação ao Coeficiente de Progressão Esperado (CPE).	"
Artigo 11 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as deliberações Deliberação CEPE-A-015/2004 e Deliberação CEPE-A- 004/2005.	(ALTERADO) Artigo 13º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEPE A 002-2012.	Artigo 14º - Esta deliberação entrará em vigor a partir de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEPE A 002-2012.

Assinam este documento no dia 28/08/2020:
- Amanda Fernanda Bodo, IFCH, 2016
- Audrie Karen Inácio de Almeida, FCM, 2019
- Cristhoffer De La Cruz Suarez, IE, 2017
- Ellen Alves Menezes, IFCH, 2019
- Estefani Alexandrina Ventancio de Moraes, FE, 2020
- Iago Pinheiro dos Santos, FCM, 2019
- Isabelly Chrystiny Barbosa Gonçalves, IQ, 2016
- Isis Santos Carvalho, FE, 2017
- João Luis Saraiva Moraes Abreu, IE, 2016
- José Victor Alves da Silva, IFCH, 2015
- Josué dos Santos da Conceição, IMECC, 2018

- Julia da Silva Oliveira (Sagui), FE, 2019
- Juliano Costa Carvalho, FCA, 2018
- Kella Conceição Ribeiro dos Santos, IE, 2018
- Laura Rossi Baraldi, IFCH, 2019
- Massilânia Bezerra de Oliveira, IFCH, 2020
- Matheus da Silva Alves, IFGW, 2018
- Milena Tibúrcio Cicone, IFCH, 2016
- Patrícia Kawaguchi Cesar, IA, 2012 (Graduação), 2018 (Pós-Graduação)
- Paula Cristina Albertoni de Cuquejo, FCM, 2017
- Valéria de Souza, IMECC, 2017

000048

000049

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 233/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 14 de outubro de 2020, aprova o credenciamento do Prof. Luiz Cesar Marques Filho como permanente do Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

000050

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 234/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 14 de outubro de 2020, aprova o credenciamento da Profa. Juliana Bueno como colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 245/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 14 de outubro de 2020, aprova o parecer favorável para conceder o certificado de curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade aperfeiçoamento, ao aluno Sérgio Antonio de Simone.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Campinas, 12 de outubro de 2020

Para Coordenação da Pós-Graduação do IFCH

Ref.: Certificado de Aperfeiçoamento

PARECER

Prezado Prof. Dr. Alvaro Bianchi,

Atendendo à necessidade de emitir parecer à solicitação de Sergio Antonio de Simone de receber Certificado de Aperfeiçoamento pelo IFCH, tenho a esclarecer que se trata de um ex-aluno do Programa de Pós-Graduação em História da Unicamp, tendo ingressado em março de 2001 e integralizado em fevereiro de 2005, embora sem que tivesse concluído o Mestrado na instituição. Com o objetivo de justificar seu pedido, apresentou cópia da monografia elaborada para a disciplina Tópicos Especiais em História da Arte e da Cultura III, realizada em 2002 e regida pelo Prof. Luciano Migliaccio.

Ao analisar o referido trabalho, considero-o suficiente e satisfatório o bastante para que seja concedido a Sergio de Simone o mencionado certificado, uma vez que a monografia se destaca pelo rigor do diálogo bibliográfico e pela densidade do aporte empírico, indo além do que geralmente se exige de um trabalho monográfico desenvolvido em uma disciplina específica.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fernando Teixeira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História (UNICAMP)

Rua Cora Coralina, nº 100, Campinas/SP, CEP 13083-896
Fone: (19) 3521.1684 - http://www.unicamp.br/ifch

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 241/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 14 de outubro de 2020, aprova o termo aditivo ao contrato de cotutela da aluna Beatriz Schwenck, Doutorado em Sociologia, entre a Universidade de Paris e Unicamp.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

000054

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 247/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 28 de outubro de 2020, aprova *ad referendum* o acordo de cotutela firmado entre Universidade do Porto e Universidade Estadual de Campinas, para defesa do aluno Thiago Henrique Rosales Marques.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 27 de Outubro 2020.

OF. CPPCon – 010.2020
Ref.: Acordo de Cotutela entre PPGF-IFCH/UNICAMP e Universidade do Porto.

006055

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria a solicitação de *ad referendum*, para posterior apreciação na Comissão de Pós-Graduação do Instituto, a solicitação de Acordo de Cotutela entre o Programa de Pós-Graduação em Filosofia do IFCH/UNICAMP e o Programa Doutoral em Filosofia da Universidade do Porto, em Portugal.

Este acordo visa atender o pedido do aluno de Doutorado Thiago Henrique Rosales Marques, orientando do Profª. Drª. Fátima Regina Rodrigues Évora.

Solicitamos a aprovação *ad referendum* deste acordo para que tenhamos tempo de encaminhar este acordo para a próxima reunião da Congregação do Instituto e para a CCPG subsequente. Aprovando, portanto, nas instâncias necessárias na Unicamp ainda este ano.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMO. SR.
PROF. DR. ÁLVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR/COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

U.PORTO

UNICAMP

000056

ACORDO DE DOUTORAMENTO EM REGIME DE COTUTELA INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE DO PORTO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

A **Universidade do Porto**, Portugal, representada pelo Prof. António Sousa Pereira, Reitor, e a Faculdade de Letras, representada pela Profa. Fernanda Ribeiro, Diretora,

e

a **Universidade Estadual de Campinas**, representada pela Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia, Pró-Reitora de Pós-Graduação, e o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, representado pelo Prof. Alvaro Bianchi, Diretor,

celebram o presente acordo de coorientação de tese de doutoramento, relativo ao seguinte estudante de doutoramento:

Nome completo: Thiago Henrique Rosales Marques

Documento de identificação: FS505567 (passaporte)

Nacionalidade: Brasileira

SECÇÃO I
Condições gerais para o estabelecimento do presente acordo

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO
ARTIGO 1º – Diplomas legais

Ao presente acordo são aplicáveis as normas relativas aos acordos de cotutela vigentes em cada uma das instituições signatárias, designadamente:

Na Universidade do Porto:

Regulamento de Doutoramento em regime de cotutela Internacional da Universidade do Porto, de 8 de fevereiro de 2019,
Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos da Universidade do Porto, alterado por Despacho Reitoral, de 24 de setembro de 2018 e,
em termos gerais, o DL nº 74/2006, na redação dada pelo DL nº 65/2018, de 16 de agosto.

Na Universidade Estadual de Campinas:

Deliberação CONSU A-10/2015, de 11 de agosto de 2015,que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP.

TERMOS E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 2º – Inscrição

Para concretização da cotutela, o estudante deverá estar regularmente inscrito num programa doutoral da sua Universidade e deverá, posteriormente, inscrever-se, num programa doutoral na Universidade de destino.
Os dois programas doutorais devem ser reconhecidos como congéneres pelas Universidades que subscrevem o acordo de cotutela.

ARTIGO 3º –Período de trabalho nas instituições parceiras

O estudante de doutoramento efetuará um período de trabalho em cada uma das instituições parceiras, conforme indicado no Artigo 20.º

O período de trabalho realizado na UPorto terá a duração mínima de 1 ano académico (correspondente a pelo menos 9 meses de presença efetiva), devendo este decorrer, obrigatoriamente, em momento posterior à assinatura do presente acordo.

ARTIGO 4º – Programa de estudos

Em conformidade com a calendarização dos períodos de estadia, o estudante deverá realizar formação/investigação (por frequência ou creditação/reconhecimento) que, no conjunto, garanta o cumprimento da duração mínima do ciclo de estudos exigida em cada universidade para a defesa pública da tese. Não obstante este requisito, o prazo para a realização do ciclo de estudos poderá ser alargado até ao termo da validade do registo de tese desde que este prazo não ultrapasse o prazo de integralização do aluno na UNICAMP.

As diversas atividades académicas e de investigação do estudante de doutoramento devem obedecer aos requisitos de ambos os programas em que está matriculado e são regulamentadas pelos normativos em vigor nas duas instituições.

Quando aplicável, cada instituição reconhecerá, com base na informação presente no Artigo 21.º, do presente acordo, os seminários/unidades curriculares frequentados com sucesso pelo estudante de doutoramento na instituição parceira. Cada uma das partes assume a obrigação de comunicar por escrito à outra instituição os resultados das avaliações e dos trabalhos de investigação/pesquisa.

TERMOS E CONDIÇÕES PEDAGÓGICOS

ARTIGO 5º – Tese

O acordo de cotutela deverá identificar o tema da tese – na Universidade do Porto não necessariamente o título final - proposto pelo estudante de doutoramento e aprovado pelos orientadores.

A tese será escrita em língua de ampla divulgação na Europa (português, inglês, espanhol, francês, italiano), aprovada pelos(as) orientadores(as), e será sempre acompanhada de um resumo em português e em inglês. A proteção dos resultados do trabalho de pesquisa/investigação levado a cabo pelo(a) estudante de doutoramento em ambas as instituições, bem como a sua publicação, estão garantidas e sujeitas à legislação em vigor nos dois países, de acordo com os procedimentos de cada instituição envolvida na cotutela.

ARTIGO 6.º – Submissão, descrição e reprodução da tese

A submissão, descrição e reprodução da tese respeitará a legislação respetiva de ambos os países.

No caso de Portugal, em conformidade com a legislação nacional, as teses de doutoramento estão sujeitas a um depósito digital obrigatório no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, gerido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Decreto-Lei n.º 65/2018, artigo 50, alínea 1), e a entrega de uma cópia física na Biblioteca Nacional de Portugal (Decreto-Lei n.º 65/2018, artigo 50, alínea 4).

Na Universidade Estadual de Campinas, as teses de doutoramento são obrigatoriamente disponibilizadas no reposiório institucional do Sistema de Blibiotecas (SBU) da Universidade

A capa de tese de doutoramento em regime de cotutela deve mencionar necessariamente o regime de cotutela ("*Tese de doutoramento em regime de cotutela entre a Universidade do Porto e a Universidade Estadual de Campinas*") e incluir o logótipo de ambas as instituições.

ARTIGO 7º – Orientadores de tese

Oestudante de doutoramento levará a cabo os seus estudos e trabalho de investigação/pesquisa sob a coorientação de um(a) Doutor(a) na Universidade do Porto e de um(a) Doutor(a) na Universidade Estadual de Campinas.

Ambos os orientadores de tese se comprometem a assumir totalmente os deveres de orientação/supervisão do estudante de doutoramento e facultarão, complementarmente, a sua experiência como orientadores nas respetivas instituições.

ARTIGO 8º – Júri/Comissão Examinadora e Provas Públicas

A nomeação do júri/comissão examinadora deverá obedecer, tanto quanto possível, às regulamentações em vigor em ambas as instituições e será feita pelo órgão competente da instituição onde será realizada a prova, depois de obtida aprovação formal prévia da

instituição parceira. Quando não for possível a conciliação das normas em vigor em cada uma das instituições, poderá ser aplicado, e em concordância com a regulamentação da Universidade do Porto, o princípio da territorialidade, sem prejuízo da necessária presença de pelo menos um membro da instituição parceira. O estudante de doutoramento apresentar-se-á a provas públicas uma única vez, numa das Universidades, de acordo com o estabelecido no Artigo 24.º das condições específicas.

A instituição em que tenha lugar a defesa de tese comunicará o resultado das provas públicas à instituição parceira, mediante documento oficial por escrito e, quando aplicável, acompanhado das atas referentes à prova pública.

ARTIGO 9º – Grau de Doutor e Carta Doutoral

O grau de doutor é conferido pelas duas instituições no(s) ramo(s) de conhecimento dos programas doutorais em que o estudante está inscrito, depois da aprovação no ato de defesa da tese.

Na Universidade do Porto, a certidão de registo e, se requerida, a carta doutoral, que titulam o grau de doutor, são emitidas com a menção "Doutoramento realizado em regime de cotutela com a Universidade Estadual de Campinas" e são acompanhadas da emissão do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos da Universidade do Porto.

Na Universidade Estadual de Campinas o diploma que confere o título de doutor deverá igualmente conter a referência ao Doutoramento em regime de cotutela com a Universidade do Porto e, quando aplicável, é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma ou de outro documento previsto na respetiva legislação/regulamentação.

ARTIGO 10º – Propriedade intelectual

Quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto de investigação/pesquisa conjunta são protegidos pelas legislações de ambos os países.

Além disso, os resultados do projeto comum de investigação/pesquisa não podem ser patenteados ou utilizados comercialmente por qualquer uma das partes sem o expresso consentimento por escrito da outra. No entanto, se a instituição requerida não responder ao pedido de autorização para o uso comercial ou patente, no prazo de 90 dias, a instituição requerente pode apresentar a patente.

TERMOS E CONDIÇÕES FINANCEIROS

ARTIGO 11º – Taxas devidas pela matrícula, inscrição e frequência

É da responsabilidade do estudante de doutoramento o pagamento em ambas as instituições, se aplicável, das taxas administrativas exigidas por cada universidade para assegurar a sua condição de estudante regular, nomeadamente as referentes à taxa de matrícula e de seguro escolar.

Por sua vez, o estudante pagará ainda, na UPorto, as taxas de frequência correspondentes ao seu estatuto (nacional ou internacional), de acordo com os períodos de estadia (anual ou semestral) e com a tabela aplicável no ano académico em causa.

ARTIGO 12º – Despesas de deslocação e alojamento/estadia

Serão da responsabilidade do(a) estudante de doutoramento as despesas de deslocação, e alojamento/estadia resultantes do programa de estudos, incluindo as relativas à defesa da tese, quando aplicável.

Cada instituição, através das suas faculdades e/ou departamentos envolvidos e/ou programas de pós-graduação, será responsável pelo pagamento de todas as despesas de deslocação e alojamento/estadia dos seus membros participantes no júri/comissão examinadora, sem prejuízo da possibilidade de participação por videoconferência.

ARTIGO 13º - Visto e seguro de saúde

São da responsabilidade do estudante de doutoramento, previamente à execução do período de estadia na instituição parceira, todos os procedimentos e encargos relativos à obtenção de visto e à subscrição de um seguro de saúde válido, que preveja, obrigatiamente a repatriação, para a duração da estadia.

TERMOS LEGAIS

ARTIGO 14º – Alterações

Alterações a qualquer artigo do acordo de cotutela assinado deverão ser formalizadas mediante adenda escrita acordada entre ambas as partes e assinada pelos mesmos signatários do acordo.

ARTIGO 15º – Proteção de Dados Pessoais

Pela transmissão de dados pessoais dos interessados cobertos pelo presente acordo, as partes cumprirão a legislação em vigor, tomando as medidas técnicas e organizacionais aplicáveis.

Em caso de dúvida, é aplicado o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

ARTIGO 16º – Validade

O acordo assinado vigorará até à conclusão do ciclo de estudos e obtenção do grau ou até ao termo da validade do registo de tese. O seu período de vigência pode ser prorrogado através de adenda, com o consentimento, por escrito, das instituições envolvidas, desde que não ultrapasse o prazo de integralização do aluno na UNICAMP..

ARTIGO 17 – Das Disputas

U.PORTO

UNICAMP

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

U.PORTO

UNICAMP

000062

SECÇÃO II

Condições específicas

TERMOS E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 17º – Inscrição

O estudante está matriculado no Programa Doutoral em Filosofia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), desde março de 2019

e

deverá matricular-se no Programa Doutoral em Filosofia na Universiade do Porto a partir de setembro de 2021

ARTIGO 18º – Congeneridade dos programas doutorais

Os programas doutorais são congéneres, conforme parecer do Conselho Científico da Universidade do Porto, anexo ao presente acordo.

ARTIGO 19º - Duração dos programas doutorais

Na Universidade do Porto, e de acordo com a legislação vigente, o Programa doutoral em Filosofia tem a duração de 3 anos

Na Universidade Estadual de Campinas , e de acordo com a legislação vigente, o Programa doutoral em Filosofia tem a duração de até 6 anos.

ARTIGO 20º – Calendário para o período de trabalho nas instituições parceiras

O estudante de doutoramento estará:

Na Universidade do Porto durante:

1º Semestre Set. 2021/fevereiro.2022
2º Semestre Fev.2023/junho. 2023
Total (em meses): 9 meses

Na Universidade de Campinas durante*:

1º Semestre mar.2019/julho2019
2º Semestre ago.2019/dez.2019
3º Semestre jan.2020/julho2020
4º Semestre ago.2020/dez.2020
5º Semestre jan.2021/jun.2021
6º Semestre jul.2022/jan.2023

Total (em meses): 33

*Os períodos omitidos, vislumbra-se, que sejam gastos em períodos de estágio de pesquisa em outras instituições, caso esses estágios não se realizem, deverão ser gastos na Universidade de Campinas.

ARTIGO 21º – Programa de estudos

Em conformidade com a calendarização dos períodos de estadia suprarreferida, o(a) estudante realizará o seguinte programa de estudos (se aplicável):

Na Universidade do Porto:
1º Semestre: obter os créditos ECTS correspondentes
2º Semestre: obter os créditos ECTS correspondentes

Na Universidade Estadual de Campinas:
1º Semestre: cursar os créditos em disciplina
2º Semestre: cursar os créditos em discipl. e tese
3º Semestre: cursar os créditos em discipl. e tese
4º Semestre: cursar os créditos em discipl. e tese
5º Semestre: Tese
6º Semestre: Tese

TERMOS E CONDIÇÕES PEDAGÓGICOS
ARTIGO 22º – Tese

O tema da tese é: Tradição e Inovação em *Les Météores* de Renné Descartes: entre o rompimento com o aristotelismo e
a continuidade com pensamento escolástico

A tese será escrita em língua portuguesa (ou em inglês) e acompanhada de um resumo em português e em inglês.

ARTIGO 23º – Orientadores de tese

Na Universidade do Porto, o orientador de tese é:

Prof. José Francisco Preto Meirinhos	Prof. Catedrático FLUP

Na Universidade Estadual de Campinas, o(a) orientador(a) de tese é:

Profa. Fátima Regina Rodrigues Évora	Profa. Livre-Docente IFCH

que assumem o compromisso de coorientação efetiva do estudante.

ARTIGO 24º – Júri/Comissão Examinadora e Provas Públicas

A nomeação do júri/comissão examinadora obedecerá à regulamentação em vigor em ambas as instituições e será feita pelo órgão competente da instituição em que será realizada a prova depois de obtida aprovação formal prévia da instituição parceira, conforme definido nas condições gerais *supra*.

O(A) estudante de doutoramento defenderá a sua tese na:	Universidade de Campinas
A conclusão do trabalho está prevista para:	junho / 2023
A entrega da tese está prevista para:	agosto / 2023

A tese será defendida em língua portuguesa ou em inglês.

Caso a defesa da tese ocorra em ano académico diferente da entrega da tese, o estudante deverá renovar a sua inscrição, sem obrigatoriedade do pagamento de propina.

ARTIGO 25º – Grau/Título de Doutor e Diploma

O grau ou diploma, em que deverá constar a menção de cotutela internacional, será atribuído por cada um dos estabelecimentos, separadamente.

Na Universidade do Porto será atribuído o grau de ***Doutor em Filosofia***, com a menção referida no número 2 do Artigo 9º do presente documento.

Na Universidade Estadual de Campinas será atribuído o título de ***Doutor em Filosofia***, com a menção referida no número 3 do Artigo 9º do presente documento.

TERMOS E CONDIÇÕES FINANCEIROS

ARTIGO 26º – Taxas devidas pela matrícula, inscrição e frequência

No âmbito do presente acordo, o(a) estudante está sujeito às taxas devidas, se houver, inclusive a de frequência, correspondentes ao seu estatuto (nacional ou internacional), de acordo com os períodos de estadia em cada instituição, e mencionados no artigo 20º do presente acordo, e conforme a seguinte tabela:

Na Universidade do Porto:	Na Universidade Estadual de Campinas:
semestre académico Set. 2021/fev.2022 semestre académico Fev.2023/jun. 2023	Ano acadêmico mar. 2019 a dez.2019 Ano acadêmico jan. 2020 a dez.2020 Semestre acadêmico: jan.2021/julho2021 Semestre acadêmico: jul.2022/dez.2023

ARTIGO 27º – Despesas de deslocação e alojamento/estadia

As despesas de deslocação e alojamento/estadia dos membros externos do júri/comissão examinadora ficarão a cargo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNICAMP, sem prejuízo da possibilidade de participação por videoconferência.

U.PORTO

UNICAMP

000006

ASSINATURAS

Aceitando na íntegra as condições constantes dos artigos acima referidos, as partes assinam o presente acordo em 5 (cinco) cópias de igual teor e forma, em língua portuguesa, com 2 (duas) cópias para cada instituição e 1 (uma) cópia para o(a) estudante de doutoramento.

Declaro que li e aceito os termos deste acordo:

O estudante:

Thiago Henrique Rosales Marques

Prof. Fátima Regina Rodrigues Évora
Orientadora de Tese

Prof. José Francisco Preto Meirinhos
Orientador de Tese

Prof. Márcio Augusto Damin Custódio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Prof. Paula Cristina Pereira
Diretor do Programa Doutoral

As Instituições outorgantes:

Pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Porto, _____ / _____ / 2020

Prof. Prof. Alvaro Bianchi

Diretor

Pelo Instituto de Filosofia e Ciencias Humanas da Unicamp
Campinas, _____ / _____ / 2020

Prof. Prof. Fernanda Ribeiro

Diretor

U.PORTO

UNICAMP

000087

Pela Universidade do Porto
Porto, _____ / _____ / 2020

_____

Prof. António Sousa Pereira
Reitor

Pela Universidade Estadual de Campinas Campinas, _____ / _____ / 2020

_____

Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia
Pró-Reitora de Pós-Graduação

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 19 de outubro de 2020

000058

Interessada: JEANNE MARIE GAGNEBIN D EBONS
Departamento: Filosofia
Assunto: Professor Colaborador

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o renovação de vínculo da Profa. Dra. Jeanne Marie Gagnebin de Bons, no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/7/2020, junto ao Departamento de Filosofia.

Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
Diretor
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas
Mat. 286817

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 13 de outubro de 2020.

000069

Ofício DF / IFCH nº 029/2020
Ref.: Solicitação de Credenciamento como Professor Colaborador do Profa. Jeanne Marie Gagnebin de Bons.

Senhor Diretor,

Venho por meio desta, para apreciação da Congregação, encaminhar a proposta de renovação de vínculo de Professor Colaborador da **Profa. Dra. Jeanne Marie Gagnebin de Bons**, a partir de **01 de julho de 2020**, pelo período de dois (2) anos. A referida proposta foi aprovada pela Comissão do Departamento de Filosofia.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

...Pascale Palhares
Chefia do Departamento de Filosofia
IFCH / UNICAMP
Matr. 308774

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da

Universidade Estadual de Campinas

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Campinas, 21 de outubro de 2020

000070

Documento: Deliberação CPG/IFCH nº 240/2020

Interessada: COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assunto: Termo Aditivo a Acordo de Cotutela

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade Bordeaux Montaigne, do aluno Fabien Pascal Lins do curso de Doutorado em Filosofia.

Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
Diretor
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas
Mat. 286817

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000074

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 240/2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 14 de outubro de 2020, aprova o termo aditivo ao contrato de cotutela do aluno Fabien Pascal Lins, Doutorado em Filosofia, entre a Universidade Bordeaux Montaigne e Unicamp.

PROF. DR. ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DIRETOR DO IFCH
RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULA 286817

Université BORDEAUX MONTAIGNE

UNICAMP

000074

AVENANT N° 1 À LA CONVENTION DE COTUTELLE INTERNATIONALE DE THESE ENTRE L'UNIVERSITÉ BORDEAUX MONTAIGNE ET L'UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP) POUR L'ÉLÈVE DE DOCTORAT:	**ADITIVO Nº 1 À CONVENÇÃO DE COTUTELA INTERNACIONAL DE TESE ENTRE A UNIVERSITÉ BORDEAUX MONTAIGNE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP) PARA O ALUNO DE DOUTORADO :**
FABIEN PASCAL LINS	**FABIEN PASCAL LINS**
Université Bordeaux Montaigne, Unité de recherche , SPH - sciences, philosophie, humanité - EA 4574 19 esplanade des Antilles, Domaine universitaire - 33607 Pessac - Cedex - France	**Université Bordeaux Montaigne,** Unité de recherche , SPH - sciences, philosophie, humanité - EA 4574 19 esplanade des Antilles, Domaine universitaire - 33607 Pessac - Cedex - França
et	e
Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -IFCH Rua Cora Coralina, 100, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", CEP 13083-970, Campinas - SP, Brésil	**Universidade Estadual de Campinas (Unicamp),** Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -IFCH Rua Cora Coralina, 100, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", CEP 13083-970, Campinas - SP, Brasil
et	e
Élève de Doctorat : Fabien Pascal Lins	**Aluno de doutorado**: Fabien Pascal Lins
CONSIDÉRANT :	CONSIDERANDO:
Les parties ont conclu un accord de cotutelle de thèse doctorale entre l'Université Bordeaux Montaigne et l'Universidade Estadual de Campinas, et une supervision conjointe des professeurs Jean-François Dupeyron (Université Bordeaux Montaigne) et Enéias Júnior Forlin (Universidade Estadual de Campinas), concernant la thèse en cours du doctorant Fabien Pascal Lins (RA 163905, INE 073zsq045u8, N°étudiant 362680), valable jusqu'au 08-2020;	As partes têm um acordo de cotutela de pesquisa de doutorado entre a Université Bordeaux Montaigne e a Universidade Estadual de Campinas, e de supervisão conjunta dos professores Enéias Júnior Forlin (Universidade Estadual de Campinas) e Jean-François Dupeyron (Université Bordeaux Montaigne), referente à tese em curso do aluno de doutorado Fabien Pascal Lins (RA 163905, INE 073zsq045u8, N°étudiant 362680), com vigência até 08-2020;

Les parties souhaitent ajouter à l'"ARTICLE 2 : FRAIS D'INSCRIPTION ET DROITS DE SCOLARITÉ" que, pour l'année 2020-2021, le paiement des droits d'inscription s'effectue à l'Université Bordeaux Montaigne ;	As partes desejam acrescentar na "CLÁUSULA 2: TAXAS DE INSCRIÇÃO" que, para o ano 2020-2021, o pagamento das taxas de inscrição se efetua na Université Bordeaux Montaigne;
Les parties souhaitent prolonger la durée totale du doctorat, et par conséquent modifier la durée du doctorat qui se déroule dans les deux universités, comme indiqué dans l'"ARTICLE 4: SCOLARITÉ ET THÈSE (Périodes prévisionnelles de présence)";	As partes desejam estender a duração geral da trajetória de doutorado, e consequentemente alterar a duração do doutorado realizado em ambas universidades, conforme especificado na "CLÁUSULA 4: DA DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PERÍODO DA TESE (Períodos projetados de presença)";
Les parties souhaitent indiquer que l'ensemble de la thèse sera rédigé et soutenu en langue française, que le résumé de la thèse sera rédigé en langue portugaise, et que la soutenance aura lieu à Bordeaux en mars 2021, et à cette fin modifier en partie l'"ARTICLE 8 : DÉPÔT DE THÈSE ET SOUTENANCE", "RAPPEL DE LA RÉGLEMENTATION FRANÇAISE", "4.LANGUE DE REDACTION ET DE SOUTENANCE DE THESE" et "LIEU ET DATE DE SOUTENANCE";	As partes desejam indicar que a totalidade tese será escrita e defendida em língua francesa, que o resumo da tese será escrito em língua portuguesa, e que a defesa será realizada em Bordeaux em março 2021, e para tal modificar parte da "CLÁUSULA 8 : DEPÓSITO DA TESE E DEFESA", "REGULAMENTOS APLICÁVEIS E EM VIGOR NA FRANÇA", "4.LÍNGUA DE ESCREVER E DEFESA DE TESE" e "5.LUGAR E DATA DA DEFESA";
Les parties souhaitent actualiser les noms des signataires présents en l'"ARTICLE 13 : SIGNATURES", en remplaçant le nom du professeur André Tosi Furtado par celui de la professeure Nancy Lopes Garcia, et celui de la Présidente Hélène VELASCO par le nouveau Président Lionel LARRÉ;	As partes desejam atualizar os nomes dos signatários presentes na "CLÁUSULA 13 : ASSINATURAS", ao substituir o nome do Professor André Tosi Furtado pelo o nome da Professora Nancy Lopes Garcia; e o nome da Presidenta Hélène VELASCO pelo nome do novo Presidente Lionel LARRÉ;

IL EST, PAR CONSÉQUENT, CONVENU DE CE QUI SUIT:	AGORA, PORTANTO, O SEGUINTE ESTÁ ACORDADO:
L'"ARTICLE 2 : FRAIS D'INSCRIPTION ET DROITS DE SCOLARITÉ" de la convention de cotutelle est modifié comme suit :	A "CLÁUSULA 2: TAXAS DE INSCRIÇÃO" da convenção de cotutela é alterada da seguinte forma:
Le paiement des droits s'effectue : * pour l'année 2020-2021: auprès de l'Université Bordeaux Montaigne ;	O pagamento das taxas de inscrição se efetua: * para o ano 2020-2021: na Universidade Bordeaux Montaigne
L'"ARTICLE 4: SCOLARITÉ ET THÈSE "de la convention de cotutelle est modifié comme suit :	A "CLÁUSULA 4: DA DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PERÍODO DA TESE" da convenção de cotutela é alterada da seguinte forma:
Périodes prévisionnelles de présence (cocher les cases correspondantes)	Períodos projetados de presença (marcar as caixas correspondentes)

2020/2021	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago
Université Bordeaux Montaigne	X	X	X	X	X	X	X					
UNICAMP												

Université BORDEAUX MONTAIGNE

UNICAMP

0000075

L'"ARTICLE 8 : DÉPÔT DE THÈSE ET SOUTENANCE" de la convention de cotutelle est modifié comme suit :	**A "CLÁUSULA 8 : DEPÓSITO DA TESE E DEFESA" da convenção de cotutela é alterada da seguinte forma:**
4.LANGUE DE REDACTION ET DE SOUTENANCE DE THESE • La thèse est rédigée et soutenue en langue : ☑ Française • Pour l'Universidade Estadual de Campinas -UNICAMP, lorsque la rédaction de la thèse se fait dans une langue étrangère, elle est complétée par un résumé en langue portugaise. Le résumé de la thèse est rédigé et présenté en langue : ☒ Portugaise	4.LÍNGUA DE ESCREVER E DEFESA DE TESE • A tese será escrita e defendida em língua: ☑ Francesa • Para a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, quando a escritura da tese for feita em um língua estrangeira, ela é completada por um resumo em língua portuguesa. O resumo de tese será redigido e apresentado em língua : ☒ Portuguesa
5.LIEU ET DATE DE SOUTENANCE • Le doctorant soutient sa thèse : ☑à l'Université Bordeaux Montaigne ☐à l'Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP • La soutenance est prévue en 03/ 2021, et au plus tard le 31/08/2021.	5.LUGAR E DATA DA DEFESA • A tese será defendida : ☑ Na Université Bordeaux Montaigne ☐ Na Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP • A defesa da tese está prevista para 03/2021, e até, no máximo, o dia 31/08/2021.

L'"ARTICLE 13 : SIGNATURES" de la convention de cotutelle est modifié comme suit : Professora Nancy LOPES GARCIA Pro-Rectrice de Pós-Graduação M. Lionel LARRÉ Président de l'Université Bordeaux Montaigne Tous les autres termes et conditions de la Convention de cotutelle demeurent pleinement effectifs et en vigueur. Le présent Avenant n° 1 de la Convention de cotutelle entre en vigueur à la date de sa signature par les deux parties. Le présent Avenant n° 1 de la Convention de cotutelle peut être signé en trois exemplaires, chacun d'eux étant considéré comme un original.	A "CLÁUSULA 13 : ASSINATURAS" da convenção de cotutela é alterada da seguinte forma: Professora Nancy LOPES GARCIA Pró-Reitora de Pós-Graduação M. Lionel LARRÉ Présidente da Université Bordeaux Montaigne Todos os outros termos e condições da Convenção de cotutela permanecerão em pleno vigor e efeito. O presente Aditivo nº 1 da Convenção de cotutela entrará em vigor na data em que for assinada por ambas as partes. O presente Aditivo nº 1 da Convenção de cotutela poderá ser assinado em três copias, cada uma das quais será considerada original.

Université BORDEAUX MONTAIGNE

UNICAMP

Outubro 77

UNIVERSITÉ BORDEAUX MONTAIGNE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
M. Jean François Dupeyron Directeur de thèse Date et signature: 1/10/2020	**M. Enéias Júnior Forlin** Professor Orientador Data e assinatura:
M. Valéry Laurand Directeur de l´Unité de recherche SPH- sciences, philosohie, humanité - EA 4574 Date et signature: 22/09/2020	
M. Sandro Landi Directeur de l´École Doctorale Date et signature: 29/09/2020	**Professora Nancy Lopes Garcia** Pró-Reitora de Pós-Graduação Data e assinatura:
M. Lionel Larré Président de l´Université Bordeaux Montaigne Pessac, Date et signature: 06/10/2020	
Fabien Pascal Lins	Date et signature : 20/07/2020